



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SITUADA NA RUA FERNANDÓPOLIS Nº 2510 – ELDORADO – 15043-020 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.

CONCORRÊNCIA CEETEPS Nº 09/2022.

PROCESSO SEI: 136.00002246/2023-01

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A Comissão Julgadora da Licitação, receberá os Envelopes 1- Proposta e 2 Habilitação e as declarações complementares, nos termos do item 3 do edital, no **dia 04 de outubro de 2023**, durante uma hora e meia, qual seja, das 8h30min às 10h, na Portaria da sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia- São Paulo/SP, quando na sequência, no Auditório Laranja, iniciar-se-á a abertura dos Envelopes 1 – Proposta.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, doravante referido como “Unidade Contratante” por intermédio de sua Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62 usando a competência atribuída pelo Decreto 58.385/2012, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras - São Paulo – Capital, CEP: 01208-000, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual 6.544/1989 com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010, pela Resolução SDECTI N º 12, de 28-3-2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico no site da Unidade Contratante no endereço **www.cps.sp.gov.br – licitações – concorrência pública**.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1 Descrição. A presente licitação tem por objeto as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SITUADA NA RUA FERNANDÓPOLIS Nº 2510 – ELDORADO – 15043-020 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 Regime de Execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o **regime de empreitada mista por preço unitário e global, conforme planilha orçamentaria Anexo III.2.**

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 3.061.687,29 (Três milhões, sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos nas planilhas orçamentárias detalhadas que constam do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.2.12. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.13. Fica vedada a participação de cooperativas no presente certame, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 57.159, de 21 de julho de 2011.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº __/20__

PROCESSO _____

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ **DO**
LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº __/20__

PROCESSO _____

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ **DO LICITANTE**)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 devem ser feitas apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares, nos termos do item 3 deste edital, no dia da sessão pública, conforme orientações constantes no preâmbulo deste edital.

3.6. É vedada a entrega dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, quaisquer outros documentos referentes ao procedimento licitatório, em desconformidade com a data e horário já estabelecidos, ou em lugar diverso do designado no Edital, ou ainda por outra forma de entrega diferente da estabelecida. Tais documentos serão desconsiderados e descartados de imediato, sem prévio aviso ou publicação.

3.6.1. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.6.2. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.6.2.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.6.2.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.6.2.3. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- 4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme os modelos dos **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.
- 4.1.3. Cronograma físico-financeiro Geral, Unitário e Global, conforme o modelo do **Anexo III.3**;
- 4.1.4. Demonstrativos da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;
- 4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo III.6, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*) que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.
 - 4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.
 - 4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
 - 4.2.3. Recomenda-se que todos os documentos da proposta, com as respectivas assinaturas quando for o caso, sejam apresentados em formato eletrônico ("pdf" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*), de acordo com a proposta física que será apresentada, e disponibilizado dentro do Envelope 1 – Proposta.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. Validade da proposta. Conforme indicação expressa no **Anexo III.1 – Modelo de Proposta**.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela constante do **Anexo IV.6** do edital, que especifica os seguintes serviços e quantitativos:

- **Instalações elétricas (Cabos, Fios, Cordoalha): 5.268,000 m (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Revestimento de Pisos: 334,240 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Cobertura: 321,255 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Instalações elétricas (Cabos, Fios, Cordoalha):**
- **Revestimento de Pisos:**
- **Cobertura:**

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

e) A visita técnica é **FACULTATIVA** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone: **(17) 3219-1433**, desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

e.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no **CADMADEIRA**, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no **CADMINÉRIO**, de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.4** deste Edital.

5.1.5.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **Anexo IV.5** do edital;

5.1.5.6. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **Anexo IV.7** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa; e

5.1.5.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.1.5.7.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.7.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.1.6 Disponibilização dos documentos do ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO em formato eletrônico.

5.1.6.1. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação, com as respectivas assinaturas quando for o caso, sejam apresentados em formato eletrônico (“pdf” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive), de acordo com documentação de habilitação que será apresentada, e disponibilizado dentro do Envelope 2 – Habilitação.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no **Registro Cadastral - RC** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante nas planilhas orçamentárias detalhadas, que integram este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5. e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/consulta>);
- 8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/consulta>);
- 8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- 8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.2.1 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com os modelos dos **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

9.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de (5) cinco dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.3. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.4.4. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço residencial completo e telefone), endereço eletrônico (e-mail pessoal) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme **Anexo IX** do edital, para atendimento ao termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

10.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de (5) cinco dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/consulta>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12.6. Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, ou de produtos ou subprodutos de origem mineral. O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades:

01.02.071 PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 1.000 M².

01.17.041 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0.

01.17.121 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0.

01.17.081 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0.

01.17.061 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0.

01.21.110 SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M).

03.03.110 ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,20M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM.

07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570).

10.01.049 FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA.

09.13.035 RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail **nc.licita@cps.sp.gov.br**, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet em www.cps.sp.gov.br/licitacoes/ e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico www.cps.sp.gov.br/licitacoes/ e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo I.1 – Ficha Técnica;
Anexo I.2 - Relação de Projetos.
Anexo I.3 – Memorial Descritivo;

Anexo II – Declarações complementares.

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço; (para preenchimento).
Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços Geral, unitários e global; (para preenchimento).
Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro Geral, Unitário e Global; (para preenchimento).
Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI; (para preenchimento).
Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais; (para preenchimento).
Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 - Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no decreto estadual nº 67.409/2022.

Anexo IV.4 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo IV.5 - Declaração de compromisso de utilização racional de água.

Anexo IV.6 – Tabela - Serviços de Maior Relevância.

Anexo IV.7 - Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

Anexo V - Minuta do contrato.

Anexo V.1 – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI– Cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Anexo VII – Planilha orçamentária de preços Geral, unitários e global.

Anexo VIII – Cronograma físico financeiro Geral, unitários e global.

Anexo IX – Dados do representante legal para a assinatura do contrato.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora superintendente



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I.1 – FICHA TÉCNICA



FICHA TÉCNICA

OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO DO PRETO

Fatec	São José do Rio Preto	Data da Informação:	13/08/2021
Endereço: Rua Fernandópolis, nº 2510 – Bairro Eldorado – São José do Rio Preto/SP.			
Cep:		Cidade:	São José do Rio Preto SP
Cursos: -			
Quantidade de Alunos:	-	Quantidade de Salas de Aula:	4
Quantidade de Laboratórios:	-		
QUADRO DE ÁREAS			
Area do terreno:	18.818,84 m ²	Area construída total:	457,86 m ²
Bloco C			457,86 m ²
BLOCO C - ÁREA CONSTRUÍDA: 457,86 m²			
Descrição dos Ambientes Internos		Área útil	
Pavimento Térreo - Área Construída:			457,86 m ²
4	Sala de aula com 64,00 m ² cada	256,00	1
1	Circulação externa	51,86	Auditório
			150,00
Empresa Responsável pelo Projeto: Unidade de Infraestrutura			
Arquitetos autores: Unidade de Infraestrutura			



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE PROJETOS

(Os arquivos descritos e eventuais plantas e relatórios ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br – licitações - concorrência pública)

UNIDADE: 121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ SP			
DESCRIÇÃO: RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS			
OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO DO PRETO			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
ARQUITETURA			
1	200-2021-121-1.IMP_001_R0	IMPLANTAÇÃO BLOCO C	R00
2	200-2021-121-2.PLT_002_R0	PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO BLOCO C	R00
3	200-2021-121-3.LAYOUT_003_R0	PLANTA DE LAYOUT - SALAS DE AULA E AUDITÓRIO (BLOCO C)	R00
4	200-2021-121-4.CAX_004_R0	PLANTA DE CAIXILHOS	R00
5	200-2021-121-5.CRT_ELV_005_R0	CORTE E ELEVAÇÃO - BLOCO C	R00
6	200-2021-121-6.COB_006_R0	PLANTA DE COBERTURA BLOCO C	R00
ELÉTRICA			
7	300-2021-121-1.ELE_001_R0	DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL	R00
ESTRUTURA			
8	500-2021-121-1.LOC-PLRS_001_R0	PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES	R00
9	500-2021-121-2.LOC-EST_002_R0 (1)	LOCAÇÃO DAS ESTACAS	R00
10	500-2021-121-3.FORM-FUND_003_R0 (1)	FORMA DE FUNDAÇÃO	R00
11	500-2021-121-4.FORM-COB_004_R0 (1)	FORMAS DA COBERTURA E COBERTURA METÁLICA	R00
12	500-2021-121-5.ARM-PILAR_005_R0 (1)	DETALHAMENTO DOS PILARES	R00
13	500-2021-121-6.ARM-VBALD_006_R0 (1)	DETALHAMENTO DAS VIGAS BALDRAME	R00

UNIDADE: 121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/ SP			
DESCRIÇÃO: RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS			
OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO DO PRETO			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
14	500-2021-121-7.ARM-VIGAS_007_R0 (1)	DETALHAMENTO DAS VIGAS	R00
15	500-2021-121-8.ARM-VIGAS_008_R0 (1)	DETALHAMENTO DAS VIGAS	R00
16	500-2021-121-9.ARM-VIGAS_009_R0 (1)	DETALHAMENTO DAS VIGAS	R00
17	500-2021-121-10.EST-MET_010_R0	FORMAS DA COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA	R00
18	500-2021-121-11.SON-GEO_011_R0	LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM	R00

18 TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I.3 – MEMORIAL DESCRITIVO

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O objetivo desta licitação é a contratação de serviços, com fornecimento total de material e mão de obra especializada, visando a Construção para Ampliação de Salas de Aula e Auditório da FATEC São José do Rio Preto – /SP.

2. LOCAL

As atividades que fazem parte deste projeto serão desenvolvidas no imóvel, situado à Rua Fernandópolis, nº 2510 – Bairro Eldorado – São José do Rio Preto/SP.

3. INTRODUÇÃO

Este memorial é parte complementar do projeto básico de estrutura e não o substitui em nenhum aspecto quanto ao escopo dos serviços a serem executados; eventuais incompatibilidades de informação deverão ser resolvidas caso a caso pela fiscalização da obra e, no caso de ausência de descrição detalhada aqui, as informações do projeto deverão ser seguidas à risca.

No projeto está sendo previsto a Construção para Ampliação de Salas de Aula e Auditório – BLOCO C.

Para a execução dos mencionados serviços, o presente projeto não limita a boa técnica e a experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objetivo da licitação. Na execução dos serviços, toda e qualquer alteração dos projetos, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da fiscalização, cabendo à contratada providenciar a anotação, em projeto, de toda as alterações efetuadas no decorrer da obra.

Reserva-se a fiscalização o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venham julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

Caberá à contratado total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização ou pela concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

A contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de descrições neste documento ou omissos nos desenhos em projeto.

Ao apresentar o preço para estes serviços, a empresa esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

recomendações constantes da descrição do escopo, e que está ciente de que estas complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

A aplicação dos Critérios de Medição e Regulamentação de Preços pressupõe que a CONTRATADA esteja perfeitamente ciente do disposto nas descrições. Os serviços constantes das Planilhas Orçamentárias serão medidos em função de suas unidades, critérios e regulamentação de preços, a seguir estabelecidos, que deverão vigorar durante todo o transcurso das obras.

Os Critérios de Medição e Regulamentação de Preços serão os da FDE - Fundação para Desenvolvimento da Educação, CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços e SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

4. NORMAS

Os serviços deverão seguir as normas técnicas e regulamentos vigentes e a realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com a *ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas*, tanto em relação à sua execução como aos materiais empregados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme projeto)

5. 1 BLOCO C

5.1.1 ÁREA EXTERNA

- Jardins - Plantio de grama esmeralda em canteiro, sobre camada de terra vegetal orgânica comum, espessura 10cm;
- Para circulação externa - Requadro em concreto simples, fck 15mpa, módulos de 1,50mx1,50m, com junta seca, espessura 6cm, acabamento desempenado.

5.1.2 AUDITÓRIO

- Construção em alvenaria de fechamento, bloco de concreto (19x19x39 cm)

Administração Central

UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Cobertura em telha metálica trapezoidal termo acústica tipo sanduiche inclinação 30%, calhas galvanizadas em todo perímetro e dutos de descidas de águas pluviais em PVC de 10mm;
- Piso de alta resistência tipo cor creme, com rodapés abaulados conforme projeto (Piso composto de requadros separados por juntas cor Bronze);
- Parede: Chapisco + Emboço + Reboco;
- Acabamento da parede em pintura tinta esmalte sintético até 1,50m e após pintura acrílica cor branca sobre o revestimento até o teto. (Bate carteira de 10cm em madeira envernizada).
- Teto sem tratamento com forro de placa de gesso, com acabamento em massa acrílica para receber pintura;
- Caixilhos Metálicos com pintura esmaltada cor branca sobre fundo antioxidante - Janelas em ferro, dimensão de vão 1,80x1,50m(LargxAlt);
- Portas Alumínio com barra anti-pânico dimensão de 1,70x2,15m(LargxAlt).

5.1.3 SALAS DE AULA

- Construção em alvenaria de fechamento, bloco de concreto (09x19x39 cm);
- Cobertura em telha metálica trapezoidal termo acústica tipo sanduiche inclinação 30%, calhas galvanizadas em todo perímetro e dutos de descidas de águas pluviais em PVC de 10mm;
- Parede: Chapisco + Emboço + Reboco;
- Acabamento da parede em pintura tinta esmalte sintético até 1,50m e após pintura acrílica cor branca sobre o revestimento até o teto. (Bate carteira de 10cm em madeira envernizada);
- Teto pintado com tinta latéx acrílica cor branco;
- Caixilhos Metálicos com pintura esmaltada cor branca sobre fundo antioxidante - Janelas em ferro, dimensão de vão 1,80x1,50m(LargxAlt);
- Portas de madeira – Acabamento em tinta esmalte na cor marfim, dimensão de vão de 1,00x2,15m(LargxAlt) e 2,00x0,95m(LargxAlt).

5.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.2.1 DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E ILUMINAÇÃO

5.2.2 ILUMINAÇÃO NORMAL

O sistema de iluminação foi projetado de acordo com a norma de Iluminância de interiores NBR-5413-ABNT e de acordo com os setores.

As luminárias utilizadas para iluminação interna serão do tipo comercial de sobrepor pendentes em perfilados com 2 lâmpadas de led tubulares de alta eficiência de 25W, distribuídas conforme indicação em planta.

As luminárias serão sustentadas pelos perfilados FºGº Ch.16, sendo que eles serão utilizados para passagem dos cabos (fiações). Os perfilados serão fixados na estrutura metálica da cobertura e na laje, devendo ser utilizadas peças galvanizadas a fogo e devidamente apropriadas para cada situação. As ligações serão através de plug e prolongador (2P+T) 10A-250V.

Para acionamento foram previstos interruptores bipolares com tecla dupla. Todas as luminárias deverão estar devidamente aterradas.

A queda de tensão máxima admissível será de 3% e a bitola mínima dos condutores dos circuitos parciais será de Nº 2,5mm².

Todas as fiações de ligação das luminárias serão através de cabo "PP" 3x1,5mm².

Todos os eletrodutos não dimensionados serão de Ø¾".

5.2.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – BLOCO AUTÔNOMO

Para o sistema de iluminação de emergência, foi proposta luminária tipo bloco autônomo 2x11W – "PL", tipo sobrepor, distribuídas estrategicamente nas rotas de fuga e portas conforme indicado em planta.

De clareamento sem inscrição de saída.

De balizamento com inscrição de saída.

5.2.4 TOMADAS DE USO GERAL E ESPECÍFICO

Foram projetadas tomadas de uso geral e específico distribuídas conforme as indicações em planta.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Foram previstas tomadas 2P+T – 15A, embutidas em caixa metálica ou em PVC 4x2" de 1ª linha, em caixa de alumínio tipo condutele quando aparente.

Todas as tomadas deverão estar devidamente aterradas e ter etiquetas com identificação de tensão e o respectivo número do circuito.

A queda de tensão máxima admissível será de 3%, e a bitola mínima dos condutores dos circuitos parciais será de Nº 2,5mm².

Todos os eletrodutos não dimensionados serão de Ø¾".

5.2.5 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA – SPDA

Seguir projeto dos blocos já executados de proteção contra descarga atmosférica de acordo com a norma NBR-5419 – ABNT atual.

O sistema adotado para proteção de estrutura contra descargas atmosféricas foi considerado com captos naturais.

A cobertura metálica sobre o volume a proteger, estruturas metálicas, rufos e cumeeiras metálicas deverão ser soldadas nas barras dedicadas (vergalhão 3/8" CA 25). Nos cantos da edificação foram previstos terminais aéreos.

Nas áreas a serem laje deverá ser previstos cabos de cobre nu em todo o seu perímetro e nos cantos com terminais aéreos, conforme indicados em planta.

Entre os blocos e colunas isoladas, foram previstas interligações com cabo de cobre nu Nº 50mm², conforme indicados em planta.

Se houver equipamentos do sistema de exaustão e de climatização sobre a laje ou telhado metálica, deverá se interligados ao sistema de aterramento do SPDA.

5.2.6 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS

Eletroduto de aço tipo pesado, galvanização eletrolítica conforme NBR 10476, massa média mínima 85,6g/m² e espessura média mínima 12,0µm; incluindo conexões, acessórios e fixações; diâmetros.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Eletroduto rígido de aço carbono, com costura, série pesado, galvanizado a quente em conformidade com a norma NBR 5624, rosca paralela em conformidade com a norma NBR 8133, provido de "arame guia" de aço galvanizado e incluindo conexões, acessórios, fixações, diâmetros.

Eletroduto rígido de PVC antichamas, classe B, fabricado conforme as normas ABNT-EB 744 e NBR 6150, rosca paralela em conformidade com a norma NBR 8133, provido de "arame guia" de aço galvanizado e incluindo conexões, acessórios e fixações; diâmetros.

Duto corrugado de seção circular, parede simples, fabricado em polietileno de alta densidade pelo processo de extrusão, em conformidade com as normas NBR 13.897 e NBR 13.898, provido de "arame guia" de aço galvanizado e incluindo conexões, acessórios e fixações; diâmetros.

Cabo unipolar com condutor formado por fios de cobre eletrolítico, nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento em composto termofixo EPR/B, 90°C; cobertura em composto cloreto de polivinila (PVC/ST2); em conformidade com as normas NBR 6251, NBR 6880, NBR 7286; classe 0,6/1kV; incluindo identificação nos terminais de conexão nas duas pontas para circuitos alimentadores e pontos de força dos circuitos específicos.

Cabo unipolar com condutor formado por fios de cobre eletrolítico, nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, isolamento em composto cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C; cobertura em composto cloreto de polivinila (PVC/ST1), 70°C; em conformidade com as normas NBR 6251, NBR 6880, NBR 7288; classe 750V; incluindo identificação nos terminais de conexão nas duas pontas.

Tubo flexível tipo "Sealtubo" (ref.: SPTF) equipado com conectores de rosca invertida nas pontas, cor preta, diâmetros.

Eletrocalha metálica em chapa perfurada #14MSG, galvanizado à fogo, com abas sem tampa e incluindo conexões, acessórios e fixações; dimensões.

Perfilado metálico em chapa #14MSG, perfurado, galvanizado à fogo, 38x38mm, padrão C.S.N., conforme NBR 7008; incluindo conexões, acessórios e fixações.

5.2.7 Tomadas e Interruptores

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Placas para tomadas 127V de 1 postos separados e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 0,30cm de altura do piso. A tomada deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 127V;

Placa para tomadas 127V e 220V (conjunto) de 2 postos separados da marca e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 0,30cm de altura do piso. A tomada deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 127V e 220V;

Placas para interruptores de 1 posto da marca e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 1,20cm de altura do piso.

Placa para tomadas 127V de 2 postos separados instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 1,20cm de altura do piso. A tomada deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 127V;

Placas para tomadas 220V de 1 posto da marca e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 1,20cm de altura do piso. A tomada deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 220V;

Fornecimento e instalação completa de plugs e tomadas de sobrepor, 220V (tomada para 63 A) à prova d'água, à 1,00m de altura do piso. Considerar fornecimento de plugs "macho e fêmea";

Placa para tomadas 220V de 2 postos separados e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 1,20cm de altura do piso. A tomada deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 220V;

Placas para interruptor de 2 postos separados e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x2 à 1,20cm de altura do piso. Considerar 1 simples e 1 paralelo (6816 07) em cada;

Placas para tomadas 220V de 1 posto para o balcão térmico e máquina refrigerante e do equipamento de refrigerante. As mesmas deverão estar a uma altura de até 0,30cm do piso. As tomadas deverão seguir os padrões exigidos pela NBR 14136 e ter tampa com marcação de 220V;

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Placas para interruptor de 2+2 postos separados e instalação completa com suporte e caixa para espelho 4x4 à 1,20cm de altura do piso. Considerar 1 simples e 1 paralelo em cada;

Caixa 4"x4" equipada com duas tomadas padrão brasileiro, NBR 14136:2002 (F+N+T) ou (F+F+T)

Caixa 4"x4" equipada com uma tomada padrão brasileiro, NBR 14136:2002 (F+N+T) ou (F+F+T) e um interruptor bipolar simples.

Considerar sensores de presença de teto e parede, bivolt (127V e 220V), na cor branca. Dimensionar quantidade conforme especificações técnicas;

5.2.8 Luminárias, Lâmpadas e Reatores.

Considerar luminária conforme padrão a seguir: Luminária de sobrepor pendente em perfilado ou laje para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Dimensionar quantidade conforme norma.

Considerar luminárias conforme padrão a seguir para cozinha em geral: de sobrepor pendente em perfilado ou laje para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W. Corpo em policarbonato na cor cinza e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em policarbonato texturizado com acabamento externo liso. Vedação em poliuretano contínuo. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

proteção contra aquecimento nos contatos. Dimensionar quantidade conforme norma.

Considerar luminária conforme padrão a seguir: Luminárias de sobrepor pendente em perfilado ou laje para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Difusor em acrílico leitoso ou transparente. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. para a área do refeitório e copa. Dimensionar quantidade conforme norma.

Todas as fiações deverão estar devidamente passadas dentro de eletrodutos abaixo da estrutura do pergolado até a alimentação das luminárias que deverão ser fixas nos pilares/ colunas conforme normas técnicas vigentes. Seguir padrão de marcas fornecido no final deste memorial;

Considerar lâmpadas conforme o padrão a seguir: Lâmpadas fluorescentes tubulares 25W.

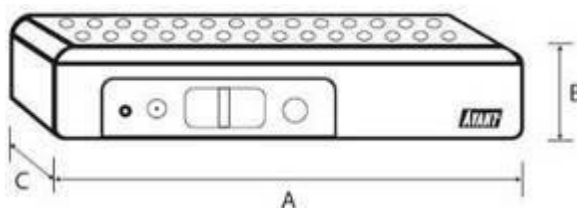
Considerar reatores eletrônicos para lâmpadas fluorescentes T5 - 25W.

Todas as fiações deverão estar devidamente passadas dentro de conduítes/flexíveis conforme normas técnicas vigentes. Seguir padrão de marcas fornecido no final deste memorial.

5.2.9 Luminária de Emergência

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Deverá ser instalada luminárias de emergência, com alimentação bivolt automático (127V ou 220V), acima da porta para saída de emergência, conforme norma.



Considerar fornecimento e instalação completa de 01 painel para iluminação da Cozinha, Refeitório, Corredores, Vestiários e dos Sanitários, com caixa em chapa de aço com acabamento de alta qualidade, pintura com tinta a pó texturizada. Deverá conter disjuntor DR para todos os circuitos, travas, sinalizadores de presença de tensão e plaquetas de identificação do painel, conforme especificação abaixo;



5.2.10 Aterramento SPDA

Deverá ser instalada uma malha, a qual deverá ser interligada na rede dos demais prédios. As caixas de inspeção deverão receber tampas apropriadas para esse tipo de instalação, seguindo padrões e normas vigentes e com identificação na parte externa.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Cabo unipolar com condutor formado por fios de cobre eletrolítico, meio duro, encordoamento classe 2A, nu.

Cabo unipolar flexível composto por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, classe 4; isolamento em composto de cloreto de polivinila (PVC/A), 70°C - 750V; em conformidade com as normas NBR 6148 e NBR 6880; incluindo identificação a cada 2m e terminais de conexão nas duas pontas.

Haste de aterramento com núcleo de aço carbono SAE 1010 / 2020, com revestimento de cobre de pureza mínima 99% sem traços de zinco; em conformidade com as normas NBR 13571, UL-467, ANSI C-33-8; medindo 5/8" x 2.400mm; incluindo conectores. Estes deverão ser utilizadas para eventuais medições da eficiência da malha de dissipação.

Terminal aéreo, H=0,60m.

5.2.11 TESTES DE ISOLAÇÃO

Todos os testes deverão ser executados com aparelhos do tipo "megômetro" a menor aprovado de outra forma pela FISCALIZAÇÃO.

Os testes com o "megômetro" deverão seguir as recomendações da NBR-5410, item 7.3.5.

A defasagem e a identificação de fase devem ser verificadas antes de energizar o equipamento.

Em todos os equipamentos deverá ser feita previamente uma inspeção visual e uma verificação dimensional.

Todos os cabos deverão ser testados através de um "megômetro" quanto à condutividade elétrica e resistência de isolamento.

Cada cabo de alimentação deverá ser testado com "megômetro" permanecendo conectados ao barramento do quadro e com cabos terra, isolados e todas as cargas desconectadas.

A leitura mínima para cabos não conectados deverá ser de 1.000Mohms, ou de acordo com os valores explícitos, fornecidos pelo fabricante.

5.3 SERVIÇOS GERAIS

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

A empresa empreiteira deverá escolher uma área para implantação do canteiro de obra dentro dos limites do terreno em questão.

As áreas que vierem a sofrer intervenções, deverão ser demarcadas na sua periferia, bem como os gabaritos dos prédios, sinalizando os eixos e medidas complementares, conforme os projetos de estrutura.

5.3.1 FUNDAÇÕES

Foram executados 15 furos de sondagem do subsolo, conforme demonstra a folha 500-2021-121-11.SON-GEO_011-R0 deste processo pela empresa CIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS.

Concreto definição - O concreto armado resulta da introdução do ferro na massa do concreto, de modo a conseguir que cada um destes materiais desempenhe as funções que o cálculo lhe atribui.

A mistura é feita a seco, juntando-se depois a água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água: cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

O emprego do concreto deve ser lançado nos lugares seguidamente à sua preparação, sem interrupção.

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após a outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavoamento.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Não se deve empregar qualquer camada antes de ser varrida e extraída a borra depositada sobre a camada anterior. Cada camada é sempre assentada em condições de fazer liga com a anterior e, se esta estiver solidificada, deve ser primeiramente picada, varrida e umedecida antes de receber a nova camada de concreto.

Qualquer construção por cima do concreto só deve começar depois de verificada sua solidificação.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adapte às formas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Quando a mistura for feita à mão, deve ser sobre o estrado de madeira ou equivalente, de modo a evitar a agregação de qualquer material estranho. Quando forem usadas as betoneiras ou misturadores mecânicos, a massa só é considerada em boas condições após certo número de revoluções, até que a consistência seja boa.

A colocação nas formas é feita com cuidados necessários, para não deformar ou deslocar a armadura.

No caso de suspensão do serviço, que só se faz nas partes menos fatigadas da construção, são deixadas, antes da pega, amarrações convenientes com superfícies rugosas para a continuação do trabalho.

Quando for transportado por gravidade, é indispensável que seja novamente misturado à mão, antes de ser aplicado.

Cuidados necessários devem ser tomados para que a massa se mantenha úmida, no mínimo durante os sete primeiros dias.

5.3.2 FERRO DAS ARMADURAS

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

O ferro para armadura, antes de ser empregado, deve ser limpo retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, etc.

As armaduras devem ocupar exatamente a posição que o cálculo determinar, sendo para tal, fortemente amarradas com arame.

Não se dobram bruscamente, sendo recusados os vergalhões que apresentarem ângulos vivos.

Quando terminam em forma de gancho, o diâmetro interior do mesmo deve ser, no mínimo, o recomendado pela Norma Brasileira.

Não é permitida emenda de vergalhões nas secções de tensão ou tração máxima.

Os vergalhões que tenham ficado descobertos ou que sejam destinados a obras futuras devem ser protegidos.

A camada de concreto, sobre as armaduras, não deve ser inferior a 2,5 cm de espessura para super estrutura e 3,0 para fundações.

5.3.3 FORMAS

As formas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas vão se fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas formas deverão ser construídas de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e às sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

5.3.4 RETIRADA DAS FORMAS

A retirada das formas deve ser executada sem choques, por meio de esforços puramente estáticos e somente depois que o concreto tenha

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

adquirido resistência para suportar, sem inconvenientes, os esforços a que é submetido.

Fixam-se os seguintes períodos para retirada das formas:

- 3 dias completos para as tábuas laterais das vigas alavancas, vigas baldrame e blocos;
- Não é permitida a colocação de cargas sobre as peças recentemente concretadas.

5.3.5 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as vigas e paredes em contato com o solo terão proteção à penetração de umidade, com revestimento de argamassa, com espessura de 3 cm e pintura, em três demãos, e a face em contato com a terra será revestida de manta asfáltica.

Os pisos das calçadas e internos dos blocos onde houver interferência serão em concreto armado, lançado sobre um lençol de plástico quando em contato com o solo.

Nota: Todos os materiais de impermeabilização deverão ter garantia do fabricante e da empreiteira, por no mínimo dez anos.

Todas as vigas calhas para água pluvial deverão sofrer tratamento com resinas, com garantia de no mínimo dez anos.

5.4 SUPERESTRUTURA

A Execução das estruturas em geral, bem como os materiais aplicados e seu manuseio, deverá obedecer, além das Normas aqui estabelecidas,

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

todas as Normas, especificações e padronizações da ABNT, específicas para cada caso, e o projeto executivo, em todos os seus detalhes.

Em eventuais falhas na qualidade da estrutura, ou de seus elementos, parcial ou totalmente executados, caberá a CONTRATADA providenciar as medidas corretivas que se fizerem necessárias, tais como: demolições totais ou parciais e re-execução, recomposição de nichos ou de vazios com enchimentos adequados, execução de reforços adicionais etc., correndo estas despesas exclusivamente por sua conta.

5.4.1 ESTRUTURA METÁLICA

Estruturas compostas por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aço estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, e suas junções e ligações, conforme especificações de projeto, que se destinarão à construção de galpões, coberturas, etc.

5.4.2 AÇOS ESTRUTURAIS

Estruturas compostas por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aço estruturais, galvanizados a fogo ou não, definidos por padrão ABNT ou ASTM A36, conforme especificações de projeto.

Elementos conectores para junções e ligações: parafusos, barras redondas rosqueadas, chumbadores e conectores deverão ser sempre galvanizados.

Soldas: eletrodos específicos para aço estruturais (conforme indicação dos fabricantes).

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Tratamentos: peças galvanizadas devem receber tratamento por galvanização a frio nos pontos de solda e corte, e aplicação de fundo para galvanizados. Peças não galvanizadas deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo. Acabamento: pintura em epóxi bicomponente.

5.5 PROJETOS EXECUTIVOS

- **Projeto executivo de arquitetura, em formato A0**
Quantidade: 05 folhas
- **Projeto executivo de elétrica, em formato A0**
Quantidade: 01 folha
- **Projeto executivo de hidráulica, em formato A0**
Quantidade: 01 folha
- **Projeto executivo de estrutura e fundações, em formato A0**
Quantidade: 11 folhas

5.7 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Sondagem geológica do subsolo;
- Parecer Técnico de fundações, para confirmação da solução adotada.

5.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.8.1 Limpeza

A obra será entregue após a remoção de todos os materiais não mais pertencentes aos prédios, como entulhos de qualquer natureza.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III - MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º ____/____

PROCESSO N.º

OBJETO:

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, indicar se é sede ou filial,) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o(s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

(Nome, R.G, CPF, Cargo e assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS GERAL, UNITÁRIOS E GLOBAL
(PARA PREENCHIMENTO)



CPISCEETEP/PRC-2021/0528 - ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL
R\$ E MUVO

NUMERO ETAPA DESCRICAO DAS ETAPAS

	VALOR (R\$)	N
01	SERVIÇOS INICIAIS	
02	INFRAESTRUTURA	
03	SUPERESTRUTURA	
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	
05	COBERTURA	
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	
07	FERRIS	
08	REVESTIMENTOS DE PISO	
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	
11	VÍDROS	
12	IMPERMEABILIZAÇÕES	
13	PINTURA	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	

TOTAL R\$

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação da sala de aula e auditório da Faeac São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Filaç de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

25/05/2023 - 6 Plan-Preenchimento_03.5-22_S.J.R.PRETO-F - GERAL

1/10



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:01:07.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:46:52.
Documento Nº: 74023966-2216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023966-2216>



CEETEP/SDC1202398747A





POSTO	DATA BASE	SLA	SUB-EMP	CONDIÇÃO NOB	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	BSM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PCE	2023/04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-LOCAÇÃO DE OBRAS	01-1-001	QUANTO DE MADEIRA ESQUADRIADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRAS	M	128,40					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-PROJETO EXECUTIVO	01-1-001	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A3	UN	5,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-PROJETO EXECUTIVO	01-1-002	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A3	UN	1,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-PROJETO EXECUTIVO	01-1-003	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A3	UN	1,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-PROJETO EXECUTIVO	01-1-004	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA BEM-FORMADO A3	UN	1,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-PROJETO EXECUTIVO	01-1-005	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTOS, CONTEÚDOS E RECOMENDAÇÕES GERAIS	UN	1,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-ESTUDO GEOTÉCNICO (BONDIAGEM)	01-1-006	BONDIAGEM DE TERRENO (PERÍMETRO MÍNIMO DE 30 M)	M	32,00					
COMU	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-ESTUDO GEOTÉCNICO (BONDIAGEM)	01-1-007	FAÇA DE NIVELADO E DESNIVELADO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BONDIAGEM	M	75	1,00				
PCE	2023/04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-ESTUDO GEOTÉCNICO (BONDIAGEM)	01-1-008	FAÇA DE NIVELADO E DESNIVELADO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BONDIAGEM	M	13,00					
PCE	2023/04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-ESTUDO GEOTÉCNICO (BONDIAGEM)	01-1-009	FAÇA DE NIVELADO E DESNIVELADO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE BONDIAGEM	M	13,00					
COMPARAÇÃO	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 1-01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INCLUIÇÃO DE PLANTIO - ARBÓREO	UN	150,00					
COMPARAÇÃO	2023/02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 1-02	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INCLUIÇÃO DE PLANTIO - ARBÓREO	UN	150,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-RECOVAÇÃO	02-1-001	RECOVAÇÃO MANUAIS - PROPORCIONAL ATE 10 M	M3	100,75					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-RECOVAÇÃO	02-1-002	RECOVAÇÃO MANUAIS - PROPORCIONAL ATE 10 M	M3	231,47					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-RECOVAÇÃO	02-1-003	RECOVAÇÃO MANUAIS - PROPORCIONAL ATE 10 M	M3	73,89					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-001	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	800,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-002	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	108,37					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-003	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	108,37					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-004	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	320,10					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-005	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	212,84					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-006	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	178,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-007	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	148,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-008	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	288,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-009	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	216,70					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-010	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	32,00					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-011	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	161,93					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-012	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	499,48					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-013	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	94,80					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-014	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	38,40					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-015	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M	437,68					
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-016	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-017	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-018	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-019	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-020	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-021	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-022	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-023	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-024	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-025	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-026	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-027	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-028	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-029	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-030	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-031	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-032	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-033	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-034	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-035	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-036	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-037	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-038	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-039	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-040	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-041	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-042	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-043	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-044	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-045	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-046	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-047	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-048	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-049	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-050	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-051	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-052	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-053	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-054	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-055	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-056	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-057	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-058	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-059	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-060	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-061	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-062	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-063	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-064	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-065	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-066	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-067	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-068	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-069	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-070	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-071	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-072	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-073	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-074	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-075	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-076	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-077	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-078	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-079	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-080	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-081	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-082	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-083	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-084	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-085	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-086	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-087	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02-1-FUNDACÃO PROFUNDA	02-1-088	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE 20x20x20	M						
PCE	2023/0											



CPS/CEETEP-S-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL

OBJETO: Obra de Construção para Ampliação de sala de aula e auditório de Fatesp, localizada no Grato

LOCAL: 121 - Fátima de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTE	DATA BASE	SERIE	SUB-SERIE	COMANDO DE LÂMP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$600)	CUSTO TOTAL (R\$600)	BSOP	PREÇO UNITÁRIO (R\$600)
PCE	2023-04	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1-PORTAS	06.07.025	PC-O PORTA-CORTA-GRÃO PARA 480CM COMPLETA	UN	4,00				
PCE	2023-04	11-VIGILOS	11.1-VIGILOS	14.01.004	VIGILO LISO COMUM INCLINAR DE 4MM	UN	48,60				
PCE	2023-04	12-INTERFACES EACABOS	12.1-JUNTAS DE DUTO	11.04.014	JUNTAS DE DUTO AO INATUALQUE ELASTICO DO POLIURETANO	C3	18.400,00				
PCE	2023-04	12-INTERFACES EACABOS	12.2-ABRIGAMENTO	11.04.015	ABRIGAMENTO PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DUTO	M	48,30				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.1-ESTRUTURAS	15.02.021	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	84,90				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.2-ESTRUTURAS	15.02.022	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	UN	91,90				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.3-ESTRUTURAS	15.02.023	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.4-ESTRUTURAS	15.02.024	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.5-ESTRUTURAS	15.02.025	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.6-ESTRUTURAS	15.02.026	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.7-ESTRUTURAS	15.02.027	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.8-ESTRUTURAS	15.02.028	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.9-ESTRUTURAS	15.02.029	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.10-ESTRUTURAS	15.02.030	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.11-ESTRUTURAS	15.02.031	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.12-ESTRUTURAS	15.02.032	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.13-ESTRUTURAS	15.02.033	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.14-ESTRUTURAS	15.02.034	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.15-ESTRUTURAS	15.02.035	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.16-ESTRUTURAS	15.02.036	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.17-ESTRUTURAS	15.02.037	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.18-ESTRUTURAS	15.02.038	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.19-ESTRUTURAS	15.02.039	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.20-ESTRUTURAS	15.02.040	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.21-ESTRUTURAS	15.02.041	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.22-ESTRUTURAS	15.02.042	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.23-ESTRUTURAS	15.02.043	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.24-ESTRUTURAS	15.02.044	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.25-ESTRUTURAS	15.02.045	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.26-ESTRUTURAS	15.02.046	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.27-ESTRUTURAS	15.02.047	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.28-ESTRUTURAS	15.02.048	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.29-ESTRUTURAS	15.02.049	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.30-ESTRUTURAS	15.02.050	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.31-ESTRUTURAS	15.02.051	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.32-ESTRUTURAS	15.02.052	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.33-ESTRUTURAS	15.02.053	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.34-ESTRUTURAS	15.02.054	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.35-ESTRUTURAS	15.02.055	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.36-ESTRUTURAS	15.02.056	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.37-ESTRUTURAS	15.02.057	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.38-ESTRUTURAS	15.02.058	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.39-ESTRUTURAS	15.02.059	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.40-ESTRUTURAS	15.02.060	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.41-ESTRUTURAS	15.02.061	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.42-ESTRUTURAS	15.02.062	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.43-ESTRUTURAS	15.02.063	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.44-ESTRUTURAS	15.02.064	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.45-ESTRUTURAS	15.02.065	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.46-ESTRUTURAS	15.02.066	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.47-ESTRUTURAS	15.02.067	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.48-ESTRUTURAS	15.02.068	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.49-ESTRUTURAS	15.02.069	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.50-ESTRUTURAS	15.02.070	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.51-ESTRUTURAS	15.02.071	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.52-ESTRUTURAS	15.02.072	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.53-ESTRUTURAS	15.02.073	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.54-ESTRUTURAS	15.02.074	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.55-ESTRUTURAS	15.02.075	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.56-ESTRUTURAS	15.02.076	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.57-ESTRUTURAS	15.02.077	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.58-ESTRUTURAS	15.02.078	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.59-ESTRUTURAS	15.02.079	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.60-ESTRUTURAS	15.02.080	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.61-ESTRUTURAS	15.02.081	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.62-ESTRUTURAS	15.02.082	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.63-ESTRUTURAS	15.02.083	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.64-ESTRUTURAS	15.02.084	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.65-ESTRUTURAS	15.02.085	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.66-ESTRUTURAS	15.02.086	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.67-ESTRUTURAS	15.02.087	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.68-ESTRUTURAS	15.02.088	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.69-ESTRUTURAS	15.02.089	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.70-ESTRUTURAS	15.02.090	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.71-ESTRUTURAS	15.02.091	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.72-ESTRUTURAS	15.02.092	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.73-ESTRUTURAS	15.02.093	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.74-ESTRUTURAS	15.02.094	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.75-ESTRUTURAS	15.02.095	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.76-ESTRUTURAS	15.02.096	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.77-ESTRUTURAS	15.02.097	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.78-ESTRUTURAS	15.02.098	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.79-ESTRUTURAS	15.02.099	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.80-ESTRUTURAS	15.02.100	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.81-ESTRUTURAS	15.02.101	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.82-ESTRUTURAS	15.02.102	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.83-ESTRUTURAS	15.02.103	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.84-ESTRUTURAS	15.02.104	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.85-ESTRUTURAS	15.02.105	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.86-ESTRUTURAS	15.02.106	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.87-ESTRUTURAS	15.02.107	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.88-ESTRUTURAS	15.02.108	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.89-ESTRUTURAS	15.02.109	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.90-ESTRUTURAS	15.02.110	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.91-ESTRUTURAS	15.02.111	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.92-ESTRUTURAS	15.02.112	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.93-ESTRUTURAS	15.02.113	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.94-ESTRUTURAS	15.02.114	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.95-ESTRUTURAS	15.02.115	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.96-ESTRUTURAS	15.02.116	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.97-ESTRUTURAS	15.02.117	ESTRUTURA DE ALUMINIO PARA 200CM DE TERMO	UN	120,00				
PCE	2023-04	13-ESTRUTURAS	13.98-ESTRUTURAS	15.02.118							

25/05/2023 - 5 Plan-Preenchimento 03.5-22 S.U.R.PRETO-F - GERAL

3/10

Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:01:07.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:46:52.
Documento Nº: 74023966-2216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.sisempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023966-2216>



CEETEP SDCI202398747A

[illegible]



CPSCETEFS-PRC-202105289 | ORÇAMENTO N. 03-5-22
PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSTRUÇÃO

R E S U M O		VALOR (R\$)	Nº
NUMERO ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
01	SERVIÇOS INICIAIS		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO		
07	POROS		
08	REVESTIMENTOS DE PISOS		
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
11	VIDROS		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES		
13	PINTURA		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TOTAL R\$			

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Facac São José do Rio Preto.
LOCAL: 121 - Falec de São José do Rio Preto - SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP



CEETEFS-PRC-202105289



CPSC/CEETEP-SRC-202305289 | ORÇAMENTO N. 03-5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Facc São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Facc de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-LOCAÇÃO DA OBRA	01.01.001	M	128,40		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-REMOÇÃO DE OBRA	01.01.002	M	128,40		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PROJETO EXECUTIVO	01.01.003	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-PROJETO EXECUTIVO	01.01.004	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-PROJETO EXECUTIVO	01.01.005	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-6-PROJETO EXECUTIVO	01.01.006	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-7-PROJETO EXECUTIVO	01.01.007	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-8-PROJETO EXECUTIVO	01.01.008	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-9-PROJETO EXECUTIVO	01.01.009	UN	1,00		
CDHU 203102	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-10-PROJETO EXECUTIVO	01.01.010	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-11-PROJETO EXECUTIVO	01.01.011	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-12-PROJETO EXECUTIVO	01.01.012	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-13-PROJETO EXECUTIVO	01.01.013	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-14-PROJETO EXECUTIVO	01.01.014	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-15-PROJETO EXECUTIVO	01.01.015	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-16-PROJETO EXECUTIVO	01.01.016	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-17-PROJETO EXECUTIVO	01.01.017	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-18-PROJETO EXECUTIVO	01.01.018	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-19-PROJETO EXECUTIVO	01.01.019	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-20-PROJETO EXECUTIVO	01.01.020	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-21-PROJETO EXECUTIVO	01.01.021	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-22-PROJETO EXECUTIVO	01.01.022	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-23-PROJETO EXECUTIVO	01.01.023	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-24-PROJETO EXECUTIVO	01.01.024	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-25-PROJETO EXECUTIVO	01.01.025	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-26-PROJETO EXECUTIVO	01.01.026	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-27-PROJETO EXECUTIVO	01.01.027	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-28-PROJETO EXECUTIVO	01.01.028	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-29-PROJETO EXECUTIVO	01.01.029	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-30-PROJETO EXECUTIVO	01.01.030	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-31-PROJETO EXECUTIVO	01.01.031	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-32-PROJETO EXECUTIVO	01.01.032	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-33-PROJETO EXECUTIVO	01.01.033	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-34-PROJETO EXECUTIVO	01.01.034	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-35-PROJETO EXECUTIVO	01.01.035	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-36-PROJETO EXECUTIVO	01.01.036	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-37-PROJETO EXECUTIVO	01.01.037	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-38-PROJETO EXECUTIVO	01.01.038	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-39-PROJETO EXECUTIVO	01.01.039	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-40-PROJETO EXECUTIVO	01.01.040	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-41-PROJETO EXECUTIVO	01.01.041	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-42-PROJETO EXECUTIVO	01.01.042	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-43-PROJETO EXECUTIVO	01.01.043	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-44-PROJETO EXECUTIVO	01.01.044	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-45-PROJETO EXECUTIVO	01.01.045	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-46-PROJETO EXECUTIVO	01.01.046	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-47-PROJETO EXECUTIVO	01.01.047	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-48-PROJETO EXECUTIVO	01.01.048	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-49-PROJETO EXECUTIVO	01.01.049	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-50-PROJETO EXECUTIVO	01.01.050	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-51-PROJETO EXECUTIVO	01.01.051	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-52-PROJETO EXECUTIVO	01.01.052	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-53-PROJETO EXECUTIVO	01.01.053	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-54-PROJETO EXECUTIVO	01.01.054	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-55-PROJETO EXECUTIVO	01.01.055	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-56-PROJETO EXECUTIVO	01.01.056	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-57-PROJETO EXECUTIVO	01.01.057	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-58-PROJETO EXECUTIVO	01.01.058	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-59-PROJETO EXECUTIVO	01.01.059	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-60-PROJETO EXECUTIVO	01.01.060	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-61-PROJETO EXECUTIVO	01.01.061	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-62-PROJETO EXECUTIVO	01.01.062	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-63-PROJETO EXECUTIVO	01.01.063	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-64-PROJETO EXECUTIVO	01.01.064	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-65-PROJETO EXECUTIVO	01.01.065	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-66-PROJETO EXECUTIVO	01.01.066	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-67-PROJETO EXECUTIVO	01.01.067	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-68-PROJETO EXECUTIVO	01.01.068	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-69-PROJETO EXECUTIVO	01.01.069	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-70-PROJETO EXECUTIVO	01.01.070	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-71-PROJETO EXECUTIVO	01.01.071	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-72-PROJETO EXECUTIVO	01.01.072	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-73-PROJETO EXECUTIVO	01.01.073	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-74-PROJETO EXECUTIVO	01.01.074	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-75-PROJETO EXECUTIVO	01.01.075	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-76-PROJETO EXECUTIVO	01.01.076	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-77-PROJETO EXECUTIVO	01.01.077	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-78-PROJETO EXECUTIVO	01.01.078	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-79-PROJETO EXECUTIVO	01.01.079	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-80-PROJETO EXECUTIVO	01.01.080	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-81-PROJETO EXECUTIVO	01.01.081	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-82-PROJETO EXECUTIVO	01.01.082	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-83-PROJETO EXECUTIVO	01.01.083	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-84-PROJETO EXECUTIVO	01.01.084	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-85-PROJETO EXECUTIVO	01.01.085	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-86-PROJETO EXECUTIVO	01.01.086	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-87-PROJETO EXECUTIVO	01.01.087	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-88-PROJETO EXECUTIVO	01.01.088	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-89-PROJETO EXECUTIVO	01.01.089	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-90-PROJETO EXECUTIVO	01.01.090	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-91-PROJETO EXECUTIVO	01.01.091	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-92-PROJETO EXECUTIVO	01.01.092	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-93-PROJETO EXECUTIVO	01.01.093	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-94-PROJETO EXECUTIVO	01.01.094	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-95-PROJETO EXECUTIVO	01.01.095	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-96-PROJETO EXECUTIVO	01.01.096	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-97-PROJETO EXECUTIVO	01.01.097	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-98-PROJETO EXECUTIVO	01.01.098	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-99-PROJETO EXECUTIVO	01.01.099	UN	1,00		
FCE 203104	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-100-PROJETO EXECUTIVO	01.01.100	UN	1,00		







Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:01:07
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:46:52.
Documento Nº: 74023966-2216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023966-2216>

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

[illegible]



CPS/CEETEP-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO
R E S U M O

NÚMERO ETAPA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

02 INFRAESTRUTURA

VALOR (R\$)

%

TOTAL R\$

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:01:07.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:46:52.
Documento Nº: 74023966-2216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023966-2216>



CEETEP/SDC/202398747A



CP/SICETEPS-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

OBJETO:

Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL:

121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	150,79					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.010	APLOAMENTO PARA SIMPLER REGULARIZAÇÃO	M2	231,47					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	231,47					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APLADOO	M3	78,89					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 35CM	M	900,00					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.3-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACISA	M2	108,37					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.4-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 /A OU B/ FYW - 500 M PA	KG	1.734,50					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.4-ARMADURA	02.04.003	ACO CA 50 /A OU B/ FYW - 500 M PA	KG	260,30					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.5-CONCRETO	02.05.025	CONCRETO DOBADO BOMBADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	22,10					
FDE	2023/04	02-ANFRAESTRUTURA	02.6-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERM RESP ALV ENBAS C/ CIMA-REIA 1:3 HIDROFUGO TINTA BETUMINOSA	M2	212,24					



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:01:07.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:46:52.
Documento Nº: 74023966-2216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023966-2216>



CEETEP/SDC/202398747A



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL, UNITÁRIO E GLOBAL
(PARA PREENCHIMENTO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa								
		0	%	R\$	30	%	R\$	60	%	R\$	90	%	R\$	120	%	R\$	150	%	R\$	180
1	SERVÇOS INICIAIS																			
2	INFRAESTRUTURA																			
3	SUPERESTRUTURA																			
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS																			
5	COBERTURA																			
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO																			
7	FORROS																			
8	REVESTIMENTOS DE PISOS																			
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS																			
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS																			
11	VIDROS																			
12	IMPERMEABILIZAÇÕES																			
13	PINTURA																			
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																			
15	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS																			
16	SERVÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL																			
VALOR																				
VALOR ACUMULADO																				



ETAPA	7ª Etapa			8ª Etapa			9ª Etapa			10ª Etapa			11ª Etapa			12ª Etapa			VALOR SERVIÇO R\$
	%	R\$	210	%	R\$	240	%	R\$	270	%	R\$	300	%	R\$	330	%	R\$	360	
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO GLOBAL

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

ETAPA	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0												
1												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
VALOR												
VALOR ACUMULADO												



CEETEP/SDC/202398748A



ETAPA	7ª Etapa		8ª Etapa		9ª Etapa		10ª Etapa		11ª Etapa		12ª Etapa		Prazo: 360 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:08:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:48:08
Documento Nº: 74024039-3010 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74024039-3010>



CEETEP/SDC/202398748A



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa	
0		30		60		90		120		150	
ETAPA 2	DESCRIÇÃO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
	INFRAESTRUTURA										
VALOR											
VALOR ACUMULADO											



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:08:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:48:08
Documento Nº: 74024039-3010 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74024039-3010>



CEETEPSPDCI202398748A



ETAPA	7º Etapa		8º Etapa		9º Etapa		10º Etapa		11º Etapa		12º Etapa		Prazo: 360 dias		VALOR SERVIÇO	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
2																



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:08:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:48:08
Documento Nº: 74024039-3010 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74024039-3010>



CEETEPSPSDC1202398748A

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.4
(para preenchimento)

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		%
2	LUCRO (L)		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		%
4.1	<i>Seguros (S)</i>		%
4.2	<i>Garantias (G)</i>		%
4.3	<i>Riscos (R)</i>		%
5	TRIBUTOS (I)		%
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

**conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013*

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	----------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(Para preenchimento)

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Regime Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B2.	Auxílio Enfermidade		
B3.	Licença Paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2XB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
D2.	Reincidências de A2 sobre C2		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome _____ completo:

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE ORIGEM MINERAL REFERIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº 67.409/2022

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.409/2022, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.5
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
CONCORRÊNCIA Nº _____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

São Paulo, __ de _____ de ____.

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

(em papel timbrado da licitante)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.6 - TABELA – SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Capacidade técnico-operacional

Nº	Código	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS, CORDOALHA)			M	10.536,00	3,29%	5.268,000
Serviços da planilha referentes à INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS, CORDOALHA):						
1	09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	750,00	1,38%	375,000
2	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	9.600,00	1,65%	4.800,000
3	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	150,00	0,25%	75,000
4	16.85.085	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV	M	36,00	0,01%	18,000
REVESTIMENTO DE PISOS			M2	668,48	3,64%	334,240
Serviços da planilha referentes à REVESTIMENTO DE PISOS:						
1	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	406,00	2,84%	203,000
2	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	262,48	0,80%	131,240
COBERTURA			M2	642,51	8,22%	321,255
Serviços da planilha referentes à COBERTURA :						
1	07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.	M2	642,51	8,22%	321,255

Capacidade técnico-profissional

Nº	Código	Descrição			Capacidade técnico-profissional
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS, CORDOALHA)					Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS, CORDOALHA):					
1	09.07.014	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO			Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLACAO			Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA			Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	16.85.085	CABO COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV			Engenheiro Civil ou Arquiteto
REVESTIMENTO DE PISOS					Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à REVESTIMENTO DE PISOS:					
1	13.02.034	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO			Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	13.02.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM			Engenheiro Civil ou Arquiteto
COBERTURA					Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à COBERTURA :					
1	07.03.135	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.			Engenheiro Civil ou Arquiteto



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.7

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
CONCORRÊNCIA Nº _____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Eu, _____(nome completo), RG n.º _____ CPF n.º _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º _____, declaro ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº ____/____
PROCESSO SEI Nº ____
CONTRATO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPRESA _____
____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS **OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SITUADA NA RUA FERNANDÓPOLIS Nº 2510 – ELDORADO – 15043-020 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual 952/1976, criado pelo Decreto-Lei de 06.10.69, CNPJ/MF. n.º 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M. J. Laganá, RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____ **(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do CPF n.º _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato as **OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SITUADA NA RUA FERNANDÓPOLIS Nº 2510 – ELDORADO – 15043-020 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada mista, por preço unitário e global, conforme planilha orçamentaria **Anexo III.2**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **5(cinco) dias úteis** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

O prazo de vigência do presente ajuste será de **560 (Quinhentos e sessenta) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- i. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- ii. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- iii. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- iv. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- v. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a. riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b. contra acidentes do trabalho; e
 - c. outros exigidos pela legislação pertinente;
- vi. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a. de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d. de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e. da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- vii. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- viii. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- ix. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- x. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- xi. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

- xii. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- xiii. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- xiv. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- xv. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- xvi. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- xvii. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- xviii. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- xix. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- xx. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- xxi. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- xxii. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- xxiii. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- xxiv. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- xxv. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- xxvi. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- xxvii. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- xxviii. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- xxix. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- xxx. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- xxxi. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- xxxii. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- xxxiii. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- xxxiv. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- xxxv. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- xxxvi. Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- xxxvii. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis
- xxxviii. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- xxxix. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- xl. Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- xli. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- xlii. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- xlili. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- xliv. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
- xlv. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início da obra.
- xlvi. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- xlvii. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- xlviii. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- xlix. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
 - I. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
 - li. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
 - lii. Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA, durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.

- liii. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.
- liv. Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.
- lv. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- lvi. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- lvii. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- lviii. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- lix. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- lx. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- lxi. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- lxii. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- lxiii. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.
- lxiv. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- lxv. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- lxvi. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- lxvii. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- lxviii. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- lxix. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- lxx. no tocante a licitações e contratos:
- a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- lxxi. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- lxxii. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- lxxiii. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- lxxiv. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- lxxv. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- lxxvi. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- lxxvii. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- lxxviii. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se à:

- i. Expedir ordem de início dos serviços;
- ii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- iii. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- iv. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- v. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- vi. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- vii. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- viii. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- ix. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- x. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- xi. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário:

Programa de trabalho 12 364 103 952 9000 000 Fonte 150010001– Natureza da despesa 449051 – UGO – 482801;

PARÁGRAFO ÚNICO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- VII. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao servidor responsável, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula, quando o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

PARÁGRAFO NONO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos décimo e décimo primeiro assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo necessidade de alteração do plano de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, à CONTRATANTE, a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico-financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação dos serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE para tanto.

PARÁGRAFO SEXTO

Admitida à alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico-Financeiro, resultante da (s) alteração (ões)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*"as built"*);
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução da obra deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para fiscalização da obra.

I- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

PARÁGRAFO SEXTO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Membro 1:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Membro 2:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Membro 3:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Membro 4:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
 - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
 - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS GERAL, UNITÁRIOS E GLOBAL.



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CP/CEETEP-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

RESUMO

NÚMERO ETAPA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

	VALOR (R\$)	%
01 SERVIÇOS INICIAIS	201.640,38	6,55592
02 INFRAESTRUTURA	148.791,85	4,88979
03 SUPERESTRUTURA	246.333,13	8,01300
04 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	76.727,58	2,50606
05 COBERTURA	359.763,44	11,75050
06 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	128.503,67	4,13183
07 FORROS	18.781,50	0,61344
08 REVESTIMENTOS DE PISOS	138.299,74	4,45179
09 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	51.086,45	1,66602
10 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	88.322,33	2,91742
11 VIDROS	7.308,69	0,23871
12 IMPERMEABILIZAÇÕES	6.141,83	0,20060
13 PINTURA	637.704,61	20,82852
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	279.113,78	9,19534
15 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	27.646,48	0,90305
16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	648.698,72	21,21702

TOTAL R\$ 3.061.687,25 100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FOB SERVIÇOS DE ABRIL/2023; CON/13 E TABELA DE DESEMPENHO DE ABRIL/2023; SINAPI DE DESEMPENHO - ABRIL/2023.

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP



OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA DA E	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BONI	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.1 - LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRA E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	139.40	24.63	3.197.12	22.47	30.16	3.902.70
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - PROJETO EXECUTIVO	01.17.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A3	UN	5.00	4229.84	21.149.20	22.47	5.150.29	25.901.45
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - PROJETO EXECUTIVO	01.17.121	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ORNAMENTAIS	UN	1.00	1516.73	1516.73	22.47	1.657.54	1.657.54
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - PROJETO EXECUTIVO	01.17.081	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A3	UN	1.00	1311.29	1311.29	22.47	1.605.94	1.605.94
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.2 - PROJETO EXECUTIVO	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A3	UN	11.00	3159.53	34.834.53	22.47	3.844.58	42.284.78
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.3 - PARECER TÉCNICO	01.02.071	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA O PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO ATÉ 1.000 M²	UN	1.00	6216.4	6.216.40	22.47	7.615.67	7.615.67
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO A PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	20.00	97.2	1.944.00	22.47	119.04	2.350.80
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.4 - ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1.00	1234.48	1.234.48	22.47	1.511.67	1.511.67
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.5 - LIMPEZA DO TERRENO	01.01.022	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. RAÍZES 30CM-DIAM-45CM	UN	12.00	2176.15	26.113.80	22.47	2.685.13	31.961.56
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.5 - LIMPEZA DO TERRENO	01.01.033	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. RAÍZES 45CM-DIAM-60CM	UN	13.00	3774.71	49.071.23	22.47	4.632.59	60.097.57
COMPOSIÇÃO	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.6 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	FORNECIMENTO DE MUDA DE ARVORE (NÃO INCLUIDO O PLANTIO) - ARVORE ORNAMENTAL (PE AMARELO)	UN	155.00	78.77	12.209.35	22.47	56.47	14.952.85
COMPOSIÇÃO	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01.6 - SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	FORNECIMENTO DE MUDA DE ARVORE (NÃO INCLUIDO O PLANTIO) - ARVORE ORNAMENTAL (QUARESMERA H=2.00H)	UN	155.00	39.71	6.155.05	22.47	45.53	7.437.65
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3	100.79	76.36	7.596.53	22.47	92.39	9301.97
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - ESCAVAÇÃO	02.01.010	ABOLAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	231.47	7.53	1.742.97	22.47	9.22	2.134.15
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - ESCAVAÇÃO	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	231.47	9.79	2.266.09	22.47	11.59	2.775.33
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.1 - ESCAVAÇÃO	02.01.025	REATERRO INTERNO APLICADO	M3	78.69	56.52	4.447.56	22.47	69.22	5.445.92
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.2 - FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	900.00	45.63	41.057.00	22.47	55.88	50.292.00
FDE	2023.04	02-INFRAESTRUTURA	02.3 - FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACISA	M2	106.37	85.21	9.063.79	22.47	104.36	11.100.77





Administração Central
Unidade da Infraestrutura

CP SICEETEP-S-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA DA E	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023.04	02- INFRAESTRUTURA	02.1 - ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.734,50	13,1	22.721,95	18,04	22,47	27.321,38
FDE	2023.04	02- INFRAESTRUTURA	02.1 - ARMADURA	02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	250,30	13,43	3.381,63	16,45	22,47	4.117,44
FDE	2023.04	02- INFRAESTRUTURA	02.5 - CONCRETO	02.05.028	CONCRETO COSADO BOMBADO E LANÇADO FCK=35MPa	M3	22,10	553,37	12.229,45	577,71	22,47	14.977,39
FDE	2023.04	02- INFRAESTRUTURA	02.5 - IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERBUBULUMAS C/ CIMA-REIA 1:3 HIDROFUGUENTIA SETIMINOSA	M2	212,84	79,89	17.037,79	97,84	22,47	20.921,27
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.1 - FORMAS	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACISA	M2	479,86	122,41	51.395,06	149,92	22,47	62.945,41
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.2 - ARMADURA	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.758,00	13,1	23.029,80	18,04	22,47	28.198,32
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.2 - ARMADURA	03.02.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	718,00	13,43	10.045,84	16,45	22,47	12.301,60
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.3 - CONCRETO	03.03.086	LAJE PRE-FABRICADA PRELALHE TRELÇADA UNIDIR C EPS P-120-3000GFM2	M2	268,00	392,02	87.021,66	387,64	22,47	105.576,72
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.3 - CONCRETO	03.03.110	ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGAS ALTURA 3,00M ESPAÇAMENTO MENOR OU IGUAL 60CM	M	216,70	69,2	14.995,64	84,75	22,47	18.365,33
FDE	2023.04	03- SUPERESTRUTURA	03.3 - CONCRETO	03.03.026	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO FCK=35 MPa	M3	25,00	553,37	13.841,26	677,71	22,47	16.942,79
FDE	2023.04	04- ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04.1 - ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X35 CM CLASSE C	M2	161,93	99,9	16.178,81	122,38	22,47	19.812,14
FDE	2023.04	04- ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04.1 - ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X35 CM CLASSE C	M2	499,45	82,31	41.109,73	100,81	22,47	50.348,55
FDE	2023.04	04- ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04.1 - ALVENARIA	04.01.050	CANALIZAÇÃO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	94,80	39,79	3.772,69	48,73	22,47	4.619,60
FDE	2023.04	04- ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04.1 - ALVENARIA	04.01.059	VERGASINHA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 19 CM	M	38,40	44,89	1.599,11	54,98	22,47	1.946,28
FDE	2023.04	05- COBERTURA	05.1 - ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM APO NÃO PATINÁVE (ASTM A575-10)	KG	4.831,85	26,28	119.091,76	32,19	22,47	148.871,31
FDE	2023.04	05- COBERTURA	05.2 - COBERTURA	07.03.135	ACÓFONE VALVULADO ACO GALVANIZADO E=3MM (PURL) (PURL TRAPEZ H=40MM) NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	642,51	233,48	162.863,43	310,44	22,47	199.460,80
FDE	2023.04	05- COBERTURA	05.3 - PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.034	CUMEEIRA ACO PINT POIL-COATING PERFIL ONDITRAP E=0,65MM H=ATE 40MM	M	54,93	122,81	11.791,16	150,41	22,47	14.428,83
FDE	2023.04	06- REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.550,48	6,66	10.328,20	8,16	22,47	12.651,92
FDE	2023.04	06- REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCCO	M2	1.550,48	34,68	53.770,65	42,47	22,47	65.842,89
FDE	2023.04	06- REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	06.1 - REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCCO	M2	1.550,48	25,28	39.196,13	30,98	22,47	48.002,86
FDE	2023.04	07- POROS	07.1 - PORO	10.01.049	FORRO DE GESSO ACATUNADO INCL ESTUPO DE GESSO	M2	130,00	102,24	15.336,00	125,21	22,47	16.761,50
FDE	2023.04	08- REVESTIMENTOS DE PISOS	08.1 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANULITE CINZA CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	406,00	164,81	66.912,66	201,84	22,47	81.941,04
FDE	2023.04	08- REVESTIMENTOS DE PISOS	08.2 - REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.02.020	RODAPES DE GRANULITE SIMPLES DE 10 CM	M	171,60	52,11	8.942,08	83,82	22,47	10.951,51
FDE	2023.04	08- REVESTIMENTOS DE PISOS	08.3 - DEMOLIÇÕES	13.50.001	DEMOLUÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	4,50	244,92	1.102,14	299,95	22,47	1.348,78



OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA DA E	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
F0E	2023.04	05-REVESTIMENTOS DE PISOS	05.4 - REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.005	PISO DE CONCRETO FCK 25MPa DESEMPENHAMENTO MECÂNICO E-HCM	M2	282,45	55,71	17.247,55	22,47	50,48	21.124,39
F0E	2023.04	05-REVESTIMENTOS DE PISOS	05.5 - CONSERVAÇÃO	13.02.033	TELA 0,135 E ESPAÇADOR TRELÇADO PPISO DE CONCRETO	M2	426,00	35,78	14.528,60	22,47	43,92	17.790,92
F0E	2023.04	05-REVESTIMENTOS DE PISOS	05.6 - CONSERVAÇÃO	13.02.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	623,48	4,11	2.582,50	22,47	5,03	3.135,10
F0E	2023.04	05-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	05.1 - PORTAS/BATENTES/FERRAGENS	05.01.004	PIV-JT PORTA DE MADEIRA SARRAFEAÇA PI PINT. BAT. MADEIRA L=40CM	UN	4,00	1097,27	4.359,08	22,47	1.343,83	5.375,33
COHU	2023.02	05-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	05.2 - REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS	23.02.110	VISOR FIXO E REGULADOR DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VORO	M2	4,00	1711,6	6.847,20	22,47	2.056,44	8.352,76
COHU	2023.02	05-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	05.3 - MARCENARIA EM GERAL	23.02.030	FAIXA BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA DE 20 X 5 CM, COM ACABAMENTO EM LAMINADO FENOLICO MELAMINICO	M	132,00	184,72	24.383,04	22,47	226,23	29.862,36
COHU	2023.02	05-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	05.3 - MARCENARIA EM GERAL	23.02.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMINICO, BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	25,80	248,03	6.447,20	11,10	275,55	7.365,01
F0E	2023.04	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.1 - PORTAS	08.02.001	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	4,00	2533,12	10.532,48	22,47	3.324,78	12.899,12
F0E	2023.04	10-ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	10.2 - ESQUADRIAS METÁLICAS	08.01.035	CAXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	45,96	1357,74	62.401,73	22,47	1.662,32	76.423,21
F0E	2023.04	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2										

Objeto: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

Local: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

Fonte	Data Base	Etapa	Subetapa	Código do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$ BD)	Custo Total (R\$ BD)	BDN	Preço Unitário (C. BD)	Preço Total (C. BD)
FDE	2023.04	13-1-ESTRUTURA	13.1-ESTRUTURA	13.01.002	GRANITE EM ESTRUTURA METALICA	M2	484,45	22,47	10.872,33	22,47	23,33	11.535,52
FDE	2023.04	13-2-ESTRUTURA	13.2-FORROS / PAREDES INTERNAS	13.02.010	TINTA LATEX ECONOMICA EM ELEMENTO VAZADO	M2	277,20	22,47	6.228,32	22,47	38,86	10.217,59
FDE	2023.04	13-3-ESTRUTURA	13.3-ESTRUTURA	13.01.015	VERNIZ SEM APARELHAMENTO E EMAS PREVISAO EM ESTRUT DE MADEIRA APARENTE FLUORESCENTE (2X330V)	M2	31,90	19,72	629,07	22,47	24,15	770,39
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.1-LUMINARIAS INTERNAS	09.09.092	TOUÇA DE CANALISTA PERFILADO UNIVERSAL 2P+T COM CANO E TAMPA	UN	78,00	232,11	18.103,60	22,47	234,25	22.171,50
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.2-TOMADAS	40.04.230	PLUGUE COM 2P+T DE 10A 250V	CJ	78,00	31,5	2.457,00	22,47	38,88	3.009,24
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.3-REPAROS, CONSERVACOES E COMPLEMENTOS	40.20.240	CONJUNTO DE 1"	UN	78,00	16,37	1.276,86	22,47	20,05	1.563,90
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.4-CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.09.090	CAIXA ESTAMPADA 1" X 4"	UN	91,00	40,87	3.720,97	22,47	49,81	4.532,71
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.5-CONSERVACAO - BAIXA TENSÃO	09.09.010	TOUÇA RJ 48 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	50,00	15,75	787,50	22,47	19,29	961,50
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.6-TOMADAS	40.04.096	TOUÇA RJ 48 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	10,00	74,84	748,40	22,47	91,65	916,60
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.7-CONSERVACAO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	09.04.009	TOUÇA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE	UN	39,00	16,01	624,39	22,47	22,09	860,34
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.09.094	10A-250V INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES EM CAIXA DE 100MM X 100MM	UN	7,00	287,97	2.015,79	22,47	326,18	2.297,25
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.09.093	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CAIXA DE 100MM X 100MM	UN	5,00	251,41	1.257,05	22,47	307,50	1.539,50
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	09.09.097	INTERRUPTOR DE 1 TECLA PARAL. SIMPL. CAIXA 7X72-ELETRACAO GALVA QUENTE	UN	2,00	233,71	467,42	22,47	310,72	621,44
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.9-ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	38.13.030	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DN= 50 MM COM ACESSÓRIOS	M	150,00	12,78	1.917,00	22,47	15,65	2.347,50
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.10-ELETRODUTO RIGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13057 - 1.14 COM ACESSÓRIOS	M	500,00	54,39	27.195,00	22,47	66,99	33.280,00
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.10-ELETRODUTO RIGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 13057 - 1.14 COM ACESSÓRIOS	M	50,00	76,09	3.804,50	22,47	95,54	4.765,00
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.11-CANALISTA PERFILADO E ACESSÓRIOS	38.07.300	PERFILADO PERIFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PREZINÇADA COM ACESSÓRIOS	M	650,00	60,87	39.665,50	22,47	74,55	48.457,50
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.12-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇAÇÃO	09.07.014	CAIXA DE 35 MM X 750 V DE ISOLACAO	M	750,00	42,46	31.845,00	22,47	52,00	39.000,00
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.12-REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIÇAÇÃO	09.07.024	CAIXA DE 2,5 MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	9.600,00	4,41	42.336,00	22,47	5,40	51.840,00
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.13-POÇO TUBULAR PROFUNDO: PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS	18.09.035	CABO COBRE FLEXIVEL MULTIPOLAR PP 3X1,5 MM2 0,6/1KV	M	38,00	6,08	231,04	22,47	7,48	286,20
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.14-PARA RAIOS	09.13.035	RELATORIO DE INSPECÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	1,00	2734,11	2.734,11	22,47	3.348,46	3.348,46
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.15-ENTRADA, INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL	09.09.090	ENVELOPE DE CONCRETO PARA CUTOS	M	150,00	16,66	2.499,00	22,47	23,10	3.465,00
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.16-REDE DE BAIXA TENSÃO: CANAIS DE PASSAGEM	09.09.026	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIA DE 60X60X60 MM	UN	6,00	444,76	2.668,56	22,47	544,70	3.269,20
CDHU	2023.02	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.17-QUADRO DISTRIBUICAO DE LUZ E FORÇA DE EMERGÊNCIA UNIVERSAL	37.03.320	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE 1000VA 1P+1N 50 BOLT DIN 354 - SEM DISJUNTIVOS	UN	1,00	1721,17	1.721,17	22,47	2.107,92	2.107,92
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.18-REDE DE BAIXA TENSÃO: RUIO: QUADROS PARCIAS LUZ QUADROS TELEFONE	09.09.075	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO 3600A 3X100A	UN	1,00	148,5	148,50	22,47	181,97	181,97
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.19-QUADRO GERAL	09.04.090	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMO-MAGNETICO 1610A 1X30A	UN	22,00	22,21	488,62	22,47	27,20	605,80
FDE	2023.04	14-INSTALACOES ELETRICAS	14.19-QUADRO GERAL	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMO-MAGNETICO 2X100A 2X30A	UN	6,00	73,48	440,88	22,47	89,99	539,94



OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA DA E	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI(%)	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.20- ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	09.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00	214,8	859,20	22,47	263,07	1.052,28
COHU	2023/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.21- DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE SOBRETENSÃO	37.17.110	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A	UN	1,00	430,44	430,44	22,47	527,18	527,18
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.22- QUADRO GERAL	09.04.043	QUADRO GERAL - BARRAMENTO DE 150 A	M	2,00	46,88	93,96	22,47	57,54	115,05
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.23- CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	09.03.033	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	UN	2,00	69,83	139,66	22,47	85,52	177,04
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.011	P-03 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO DE X 3,03M	UN	3,00	1314,73	3.944,19	11,18	1.450,67	4.382,01
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.015	CAPIOTE PARA RAIOS GALVANIZADO (3/4"X1'6") - CAPTOS P/ PARA RAIOS	M	228,00	40,07	9.136,56	22,47	49,07	11.187,96
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.018	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (3/4"X1'6") - DESCIDA P/ PARA RAO	M	152,00	29,58	5.379,82	22,47	36,20	8.558,40
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2	M	150,00	38,03	5.712,00	22,47	46,54	6.998,00
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.027	INSPETOR DE 125 CM DE DIAMETRO COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TUBO DE 1,50M	UN	25,00	345,9	8.222,50	22,47	427,50	10.882,50
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.030	CAIXA SUSPENSÃO MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO 82"	UN	8,00	76,9	615,20	22,47	94,18	753,44
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.032	CONEXÃO EXOTERMICA CABO CABO	UN	3,00	47,9	143,70	22,47	52,85	175,98
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.24- PARA RAIOS	09.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO-HASTE	UN	25,00	54,47	1.361,75	22,47	66,71	1.667,75
COHU	2023/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.25- LUMINACIÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	50.05.050	LUMINARIA PARA UNIDADE CENTRALIZADA DE SOBREPOR COMPLETA COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UN	20,00	114,22	2.284,40	22,47	139,69	2.797,80
FDE	2023/04	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.1- REDE ÁGUAS PLUVIAIS: CÉRIAS SERVIÇOS	08.12.016	CONJUNTO COMPLETO DE 15 W	M	128,70	140,05	17.744,34	22,47	171,52	21.731,50
FDE	2023/04	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15.2- REDE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.033	TUBO DE PVC REFORÇADO "8" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	55,55	32,5	4.831,20	22,47	101,04	5.916,90
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.1- GRAFIADOS / PASAGISMO	15.01.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	313,25	15,07	4.720,63	11,18	16,74	5.243,81
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.2- COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	15.05.055	ANDARIM - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	96,00	28,08	2.695,68	22,47	34,37	3.299,52
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.2- COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	15.05.045	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 5M C/1 V/SANIT. 1 LAVABO E 1 PONTO P/CHUVEIRO INCLUSIVE SUPORTE AR COND. JANELAS DE VENTILAÇÃO	M2	105,50	78,52	8.291,71	22,47	96,18	10.154,50
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.2- COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	15.05.046	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO	M2	105,50	59,85	6.330,15	22,47	73,30	7.740,48
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.2- COMPLEMENTOS EXTERNOS / CANTEIRO DE OBRA / ALAMBRADO	15.05.047	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVABO, 1 INICIDOR E 4 PONTOS CHUV.	M2	70,40	127,35	8.965,44	22,47	155,97	10.380,29
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.3- LIMPEZA FINAL	15.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	405,00	13,19	5.355,14	22,47	16,15	6.555,90
SINAPI	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.4- SERVIÇOS AUXILIARES	93555	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UMES	12,00	15841,97	234.503,64	22,47	23.933,95	287.195,60
SINAPI	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.4- SERVIÇOS AUXILIARES	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UMES	12,00	10576,67	128.120,04	22,47	13.075,72	155.908,64





Administração Central
Unidade da Infraestrutura

CP/SICE/TEP-S-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA DA E	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI(%)	PREÇO UNITÁRIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
SINAPI	2023.04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.4 - SERVIÇOS AUXILIARES	100331	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/m	12,00	10336,07	123.952,84	22,47	12.859,80	151.315,20
FDE	2023.04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.5 - LIMPEZA FINAL	18.11.025	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA, ENTULHO) EM ÁREA DE TRANSBORDO E TRÁFEGO (ATT)	m3	41,50	200,74	8.330,71	22,47	245,85	10.202,78





Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/CEETEP-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

R E S U M O

NUMERO ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS			201.640,38	6,92233
03	SUPERESTRUTURA			246.333,13	8,42231
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS			78.727,68	2,63407
05	COBERTURA			359.793,44	12,35071
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO			126.503,67	4,34286
07	FORROS			16.776,50	0,54477
08	REVESTIMENTOS DE PISOS			136.259,74	4,67916
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS			51.008,45	1,75113
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS			69.322,23	3,06614
11	VIGOS			7.300,69	0,25091
12	IMPERMEABILIZAÇÕES			6.141,93	0,21085
13	PINTURA			637.704,01	21,89244
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			279.113,78	9,53200
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			27.642,48	0,94916
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL			649.590,72	22,30079

TOTAL R\$ 2.912.895,73

100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE BEU/DEBONERAÇÃO-ABRIL/2023; COU/19 E TABELA BEU/DEBONERAÇÃO-FEVEREIRO/2023; SINAP BEU/DEBONERAÇÃO - ABRIL/2023

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

25/05/2023 - Orc.03.5-22_SJRIOPRETO-F_F04.23C02.23S04.23 - CONSTRUÇÃO

8/15



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:03:28.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:39:04.
Documento Nº: 74023056-9477 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023056-9477>



CEETEP/SDC1202398735A

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-1-LOCAÇÃO DA OBRA	01.10.001	GRABAR DE MADEIRA ESQUADRIADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	139,40	24,63	3.197,12	22,47	30,16	3.902,70
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-PROJETO EXECUTIVO	01.11.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A3	UN	5,00	4228,84	21.149,20	22,47	5.190,29	25.901,45
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-PROJETO EXECUTIVO	01.11.121	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A3	UN	1,00	1516,73	1.516,73	22,47	1.857,54	1.857,54
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-PROJETO EXECUTIVO	01.11.081	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE FOGÃO E FOGÃO A GÁS	UN	1,00	1311,29	1.311,29	22,47	1.605,94	1.605,94
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-2-PROJETO EXECUTIVO	01.11.081	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUCTURA EM FORMATO A3	UN	11,00	3159,53	34.754,83	22,47	3.844,98	42.294,78
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-3-PARECER TÉCNICO	01.02.071	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDACIONES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 1.000 M²	UN	1,00	6216,4	6.216,40	22,47	7.616,87	7.616,87
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO A PERCUSSÃO CONSTRUÍDA ATÉ 1.000 M²	M	20,00	97,2	1.944,00	22,47	119,04	2.360,80
CDHU	2023.02	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-4-ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	1234,48	1.234,48	22,47	1.511,87	1.511,87
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-LIMPEZA DO TERRENO	01.01.022	CORTE, RECORT E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. FAZES 30CM-DIAM+45CM	UN	12,00	2176,15	26.113,80	22,47	2.685,13	31.961,56
FDE	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-5-LIMPEZA DO TERRENO	01.01.023	CORTE, RECORT E REMOÇÃO DE ARVORES INCL. FAZES 150CM-DIAM+45CM	UN	13,00	3774,71	49.071,23	22,47	4.822,89	60.097,57
COMPOSICAO	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-6-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.01	FORNECIMENTO DE MUDA DE ARVORE (NÃO INCLUIDO O PLANTIO) - ARVORE ORNAMENTAL (PE AMARELO)	UN	155,00	76,77	12.209,35	22,47	96,47	14.952,85
COMPOSICAO	2023.04	01-SERVIÇOS INICIAIS	01-6-SERVIÇOS AUXILIARES	CP 16.02	FORNECIMENTO DE MUDA DE ARVORE (NÃO INCLUIDO O PLANTIO) - ARVORE ORNAMENTAL (EUCALYPTUS)	UN	155,00	39,71	6.155,05	22,47	48,63	7.537,65
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-1-FORMA	03.01.051	FORMAS DE ALVENARIA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	M2	419,98	122,41	51.198,08	22,47	149,92	63.945,47
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ARMADURA	03.02.002	ACAO CA-50 (A OU B) FYK=500 M.PA	KG	1.758,00	13,1	23.038,80	22,47	16,84	28.195,33
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-2-ARMADURA	03.02.003	ACAO CA-50 (A OU B) FYK=500 M.PA	KG	748,00	13,43	10.045,64	22,47	16,45	12.301,60
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-3-CONCRETO	03.03.068	LAT E PRE-FABRICADA PRELAFRE TRILCADA UNIDIR C EPS PLT20-300GFM2	M2	258,00	282,02	67.021,56	22,47	357,84	108.576,72
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-3-CONCRETO	03.03.110	ESCORAMENTO METALICO PARA VIGAS ALTURA ATÉ 3,00M ESPALHAMENTO MENOR OU IGUAL 50CM	M	216,70	69,2	14.995,64	22,47	84,75	18.368,33
FDE	2023.04	03-SUPERESTRUTURA	03-3-CONCRETO	03.03.068	CONCRETO COADO BOMBADO E LANÇADO FCK=25 MPa	M3	25,00	553,37	13.834,25	22,47	677,71	16.942,79
FDE	2023.04	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04-1-ALVENARIA	04.01.034	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	161,33	99,9	16.176,81	22,47	122,35	19.812,14
FDE	2023.04	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04-1-ALVENARIA	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	499,45	82,31	41.093,73	22,47	100,81	60.346,55
FDE	2023.04	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04-1-ALVENARIA	04.01.055	VERGACINTA EM BLOCO DE CONCRETO	M	94,00	39,79	3.772,09	22,47	46,73	4.619,60
FDE	2023.04	04-ALVENARIA E ELEMENTOS DIVERSOS	04-1-ALVENARIA	04.01.059	VERGACINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALATA - 15 CM	M	38,40	44,89	1.598,11	22,47	54,98	1.946,29
FDE	2023.04	05-COBERTURA	05-1-ESTRUTURA DE COBERTURA METALICA	07.02.004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/ASTM)	KG	4.531,65	28,28	119.091,76	22,47	32,19	145.873,81
FDE	2023.04	05-COBERTURA	05-2-COBERTURA	07.03.135	TELHA GALVALUME AÇO GALV SANICUIE 36X125 CM (COR CINZA) COM 2 FACES	M2	642,51	253,48	162.963,43	22,47	310,44	199.460,80
FDE	2023.04	05-COBERTURA	05-3-PEÇAS PARA COBERTURA	07.04.034	CUBREJARRA AÇO INOX COIL-COATING PERFIL ONDITRAP E=0,65MM H=ATE 10MM	M	95,93	122,81	11.791,16	22,47	150,41	14.429,83
FDE	2023.04	05-REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	05-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.002	CHAPISCO	M2	1.550,48	6,66	10.326,20	22,47	8,16	12.651,92





Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CP/SICEETEP-S-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	05-REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	05-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.005	EMBOCO	M2	1.550,48	34,68	53.770,65	22,47	42,47	65.848,89
FDE	2023/04	05-REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	05-1-REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	12.02.007	REBOCO	M2	1.550,48	25,28	39.198,13	22,47	30,95	48.002,85
FDE	2023/04	07-FORROS	07-1-FORRO	10.01.048	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL. ESTRUTURA	M2	150,00	102,24	15.336,00	22,47	125,21	18.781,50
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-1-REVESTIMENTO DE PISOS	13.02.034	GRANULITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	406,00	164,81	66.912,86	22,47	201,84	81.947,04
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-2-REVESTIMENTO DE RODAPÉS	13.03.020	RODAPES DE GRANULITE SIMPLES DE 10 CM	M	171,60	62,11	6.942,06	22,47	63,62	10.951,51
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-3-REVOLUÇÕES	13.03.001	REVOLUÇÃO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	4,50	244,92	1.102,14	22,47	259,95	1.349,75
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-4-REVESTIMENTO DE PISOS	13.03.006	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENHAMENTO MECÂNICO E-50M	M2	282,48	65,71	17.247,56	22,47	80,48	21.124,39
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-5-CONSERVAÇÃO	13.03.033	TELA Q-130 E ESPALADOR TRELÇADO PISO DE CONCRETO	M2	406,00	35,78	14.526,69	22,47	43,62	17.790,92
FDE	2023/04	08-REVESTIMENTOS DE PISOS	08-6-CONSERVAÇÃO	13.03.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	M2	633,48	4,11	2.582,50	22,47	5,03	3.135,10
FDE	2023/04	08-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPLEMENTOS	08-1-PORTAS E BATERIAS / FERRAGENS	08.01.004	PIVAZ PORTA DE MADEIRA SARRAFEAÇA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=80CM	UN	4,00	1097,27	4.389,08	22,47	1.343,33	5.375,32
CDHU	2023/02	08-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPLEMENTOS	08-2-REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS - GRUPO 23	23.20.110	VISOR FIXO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VORO	M2	4,00	1711,8	6.847,20	22,47	2.056,44	8.355,75
CDHU	2023/02	08-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPLEMENTOS	08-3-MARCEARIA EM GERAL	23.08.030	BAIXA SATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA PARA PORTA, PARA RECEBER VORO LAMINADO FENOLICO MELAMINICO	M	132,00	184,72	24.383,04	22,47	226,23	29.862,36
CDHU	2023/02	08-ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPLEMENTOS	08-3-MARCEARIA EM GERAL	23.08.170	LOUSA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO - LINHA COMERCIAL	M2	28,80	248,03	6.647,30	11,10	275,95	7.385,01
FDE	2023/04	10-PORTAS	10-1-PORTAS	08.02.001	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	4,00	2633,12	10.532,48	22,47	3.224,76	12.559,12
FDE	2023/04	10-ESQUADRIAS METÁLICAS	10-2-ESQUADRIAS METÁLICAS	08.01.035	CAIXILHOS DE FERRO - BASCULANTES	M2	45,96	1357,74	62.401,73	22,47	1.582,62	75.422,21
FDE	2023/04	11-MADEIRAS	11-1-MADEIRAS	14.01.004	VORO LISO COMUM INCLUIRE DE 4MM	M2	48,68	107,84	5.250,87	22,47	136,87	6.639,69
FDE	2023/04	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-JUNTAS DE DILATAÇÃO	11.04.004	JUNTAS DE DILATAÇÃO MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	18.480,00	0,24	4.435,20	22,47	0,29	5359,20
FDE	2023/04	12-IMPERMEABILIZAÇÕES	12-1-JUNTAS DE DILATAÇÃO	11.04.010	MANEIRA PLÁSTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	M	48,20	13,83	635,95	22,47	16,84	782,63
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-1-EXTERNA	15.04.031	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICACAO 3	M2	13,20	11,11	146,65	22,47	13,61	179,65
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-2-ESQUADRIAS	15.03.001	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	945,85	30,42	28.755,50	22,47	37,28	35.240,10
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-2-ESQUADRIAS	15.03.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESQUADRIAS	M2	91,92	35,68	3.300,62	22,47	43,71	4.017,82
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-2-ESQUADRIAS	15.03.011	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	22,65	57,89	1.312,95	22,47	70,50	1.605,01
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-3-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.003	MASSA NIVELADORA PARA INTERIOR	M2	150,00	23,27	3.490,50	22,47	28,50	4.275,00
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-3-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.001	PINTA LATEX STANDARD EM SUPERFICIE DE MADEIRA	M2	130,00	24,95	3.227,50	22,47	30,43	4.584,50
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-4-EXTERNA	15.04.008	PINTA LATEX STANDARD	M2	3.138,19	25	75.954,75	22,47	30,82	81.035,35
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-4-EXTERNA	15.04.015	ESMALTE EM SUPERFICIE REBOCADA SEM METALICA	M2	820,85	23,73	19.478,77	22,47	29,08	23.851,90
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-5-ESTRUTURA	15.01.008	ESMALTE A BASE DE AGUA EM ESTRUTURA	M2	598,84	22,88	13.695,88	22,47	23,02	16.773,89
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-5-ESTRUTURA	15.01.035	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS METALICAS	M2	598,84	15,77	9.440,35	22,47	19,31	11.559,74
FDE	2023/04	13-PINTURA	13-5-FORROS / PAREDES INTERNAS	15.02.005	PINTA LATEX ECONOMICA	M2	8.355,70	30,1	251.516,57	22,47	36,88	311.871,00

25/05/2023 - Orc.03.5-22_SJRIORETO-F_F04.23C02.23504.23 - CONSTRUÇÃO

10/15



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:03:28.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:39:04.
Documento Nº: 74023056-9477 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=74023056-9477>

COEFTEPSSDC1202398735A





CPS/CEETPS-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTRUÇÃO

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto / SP

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto / SP

FORNECEDOR	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE BARRAS	SUBTÍTULO	ETIQUETA	DATA DE EMISSÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FDE	13-1-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-1-01	13-1-PORTA DE ALUMÍNIO	13-1-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	75.431,51	75.431,51
	13-2-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-2-01	13-2-PORTA DE ALUMÍNIO	13-2-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	31,83	31,83
	13-3-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-3-01	13-3-PORTA DE ALUMÍNIO	13-3-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	13.535,52	13.535,52
	13-4-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-4-01	13-4-PORTA DE ALUMÍNIO	13-4-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	8.419,27	8.419,27
	13-5-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-5-01	13-5-PORTA DE ALUMÍNIO	13-5-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	8.343,72	8.343,72
FDE	13-6-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-6-01	13-6-PORTA DE ALUMÍNIO	13-6-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	770,39	770,39
FDE	13-7-PORTA DE ALUMÍNIO	1	M2	PORTA DE ALUMÍNIO 1,50 X 2,00	13-7-01	13-7-PORTA DE ALUMÍNIO	13-7-PORTA DE ALUMÍNIO	2023/04	22.171,50	22.171,50
COHU	14-1-LUMINARIAS INTERNAS	76,00	UN	14-1-LUMINARIA PARA LÂMPADA UNIVERSAL 2P+1 COM CAVALE E TAMPA	40.94.300	14-1-LUMINARIAS INTERNAS	14-1-LUMINARIAS INTERNAS	2023/04	18.103,80	3.009,24
COHU	14-2-TOMADAS	31,5	CJ	TOMADA DE CAVALETE PERIFILADO UNIVERSAL 2P+1 COM CAVALE E TAMPA	40.94.300	14-2-TOMADAS	14-2-TOMADAS	2023/02	2.457,00	38,98
COHU	14-3-REPAROS, CONSERVADORES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	18,37	UN	PLUGUE COM 2P+1 DE 10A, 350V	40.30.340	14-3-REPAROS, CONSERVADORES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	14-3-REPAROS, CONSERVADORES E COMPLEMENTOS - GRUPO 40	2023/02	1.276,86	20,05
FDE	14-4-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	91,00	UN	CONDULETE DE 1"	09.88.960	14-4-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	14-4-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	2023/04	3.700,97	48,61
FDE	14-5-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	50,00	UN	CAIXA ESTAMPADA 4" X 1"	09.82.010	14-5-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	14-5-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	2023/04	787,50	19,29
COHU	14-6-TOMADAS	10,00	UN	TOMADA RJLS PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	40.94.306	14-6-TOMADAS	14-6-TOMADAS	2023/02	748,40	91,66
FDE	14-7-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	39,00	UN	TOMADA 2P+1 PADRÃO NBR 14138 CORRENTE 10A-250V	09.84.009	14-7-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	14-7-CONSERVAÇÃO - APARELHOS E EQUIPAMENTOS	2023/04	702,39	22,06
FDE	14-8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	7,00	UN	INTERRUPTOR DE TEGULAS SIMPLES EM CAIXA DE 10A-250V	09.08.004	14-8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	14-8-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	2023/04	1.875,79	326,16
FDE	14-9-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	5,00	UN	INTERRUPTOR DE TEGULAS SIMPLES EM CAIXA DE 10A-250V	09.08.003	14-9-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	14-9-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	2023/04	1.257,05	307,90
FDE	14-10-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	2,00	UN	INTERRUPTOR DE TEGULAS SIMPLES EM CAIXA DE 10A-250V	09.08.007	14-10-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	14-10-PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS	2023/04	507,42	310,72
COHU	14-9-ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	150,00	M	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	38.13.020	14-9-ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	14-9-ELETRODUTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	2023/02	1.917,00	16,65
COHU	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	54,35	M	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 10057 - 1" COM ACESSÓRIOS	38.04.060	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	2023/02	27.175,00	66,66
COHU	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	50,00	M	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR 10057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	38.04.060	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	14-10-ELETRODUTO RÍGIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COM ACESSÓRIOS - NBR 10057	2023/02	3.504,50	96,64
COHU	14-11-CANALETA, PERIFILADO E ACESSÓRIOS	680,00	M	PERIFILADO PERFORADO 3/8" X 3/8" EM CHAPA DE 14 PREZINCHADA, COM ACESSÓRIOS	38.07.300	14-11-CANALETA, PERIFILADO E ACESSÓRIOS	14-11-CANALETA, PERIFILADO E ACESSÓRIOS	2023/02	39.665,50	74,45
FDE	14-12-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	150,00	M	CAPO DE 35 MM - 150 V DE ISOLAÇÃO	09.07.014	14-12-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-12-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	31.844,00	52,00
FDE	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	9.500,00	M	CAPO DE 2,5 MM - 150V DE ISOLAÇÃO	09.07.024	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	42.336,00	6,40
FDE	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	16,85	M	CAPO COBRE FLEXIVEL, MULTIPOLAR PP 3X1,5	16.85.083	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-13-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	216,88	7,45
FDE	14-14-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	1,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVIERIA DE 0,600X0,60X0,60 M	09.13.035	14-14-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-14-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	2.734,11	3.346,46
FDE	14-15-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	150,00	M	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	09.03.060	14-15-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-15-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	2.829,00	23,10
FDE	14-16-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	6,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVIERIA DE 0,600X0,60X0,60 M	09.06.026	14-16-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	14-16-REDE DE BAIXA TENSÃO - ENFAIXAÇÃO	2023/04	2.666,56	844,70
COHU	14-17-QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA DE EMBUITO UNIVERSAL	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE 100 A 250 A, COM 10 POSIÇÕES, DN= 50 BOLT ON - 225 A - SEM COMPONENTES	37.03.350	14-17-QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA DE EMBUITO UNIVERSAL	14-17-QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA DE EMBUITO UNIVERSAL	2023/02	1.721,17	2.107,92

25/05/2023 - Orc.03.5-22 - SJRIORETO-F F04.23C02.23S04.23 - CONSTRUÇÃO

11/15



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:03:28.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEIDA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:39:04.
Documento Nº: 74023056-9477 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023056-9477>



CEETEP SDCI202398735A

Objeto: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátex São José do Rio Preto.

Local: 121 - Fátex de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

POSTO	DATA BASE	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-1-REDE DE BAIXA TENSÃO DUTO/ QUADROS PARCAIS/LUZ QUADROS TELEFONE	08.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 300KA X 30.00A	UN	1,00	148,50	148,50	22,47	181,97	181,97
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-QUADRO GERAL	08.04.090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A X330A	UN	24,00	333,04	833,04	22,47	37,20	652,80
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-19-QUADRO GERAL	08.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A X 2450A	UN	6,00	73,48	440,88	22,47	89,59	539,94
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-20-ENTRADA EM BAIXA TENSÃO	08.02.043	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (ENERGIA)	UN	4,00	211,8	859,20	22,47	283,07	1.062,28
COHU	2023/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-21-DISPOSITIVO DR OU INTERRUPTOR DE CORRENTE DE FUGA	37.15.110	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1,00	430,44	430,44	22,47	527,16	527,16
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-22-QUADRO GERAL	08.04.043	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 160 A	M	2,00	46,88	93,96	22,47	57,54	116,03
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-23-CONSERVAÇÃO - BAIXA TENSÃO	08.83.033	BARRA DE COBRE PARA NEUTRO - 200 A	UN	2,00	69,63	139,66	22,47	85,62	171,04
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.011	PR-03 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 6,00M	UN	3,00	1314,13	3.944,19	11,10	1.460,87	4.382,01
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.015	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (34"X18") - CAPTOR P PARA RAIOS	M	228,00	40,07	9.135,96	22,47	49,07	11.187,96
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.016	BARRA CHATA AÇO GALVANIZADO (34"X18") - DESCIÇÃO P PARA RAIO	M	132,00	29,66	3.795,92	22,47	36,20	6.565,40
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.026	CORRALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 60MM/2 (7/16") SOB A TERRA	M	150,00	38,08	5.712,00	22,47	46,64	6.995,00
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.027	TERRA SIMPL-ES - 1 PARTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	25,00	348,9	8.722,50	22,47	427,30	10.682,50
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.030	CAIXA SUSPENSÃO MEDIÇÃO ATERRAMENTO 47X2" POLIPROPILENO 62"	UN	8,00	76,9	615,20	22,47	94,18	753,44
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.032	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	3,00	47,9	143,70	22,47	59,66	175,98
FDE	2023/04	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-24-PARA RAIOS	08.13.033	CONEXÃO EXOTERMICA CABO/CHASTE	UN	25,00	54,47	1.361,75	22,47	66,71	1.667,75
COHU	2023/02	14-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14-25-ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA	50.05.030	LUMINÁRIA PARA UNIDADE CENTRALIZADA DE SOBREPOR COMPLETA COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15 W	UN	20,00	114,22	2.284,40	22,47	139,89	2.797,80
FDE	2023/04	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-1-REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS: CIMAIS SERVIÇOS	08.12.016	CAIXA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,80M	M	136,70	140,05	17.744,34	22,47	171,52	21.731,58
FDE	2023/04	15-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15-2-REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES	08.11.053	TUBO DE PVC REFORÇADO 150" JUNTA ELÁSTICA UN 100 INCL CONEXÕES	M	58,96	82,5	4.851,20	22,47	101,04	5.916,90
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-1-GRAMADOS / PASAGISIO	16.05.002	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	313,25	15,07	4.720,65	11,10	16,74	5.243,81
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS: CANTEIRO DE OBRA / ALAMERADO	16.05.005	ANGARIM - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	96,00	23,08	2.693,76	22,47	34,37	3.399,62
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS: CANTEIRO DE OBRA / ALAMERADO	16.05.045	LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER DE 6M C/1000 LITROS	M2	109,50	79,82	8.691,71	22,47	96,16	10.154,50
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS: CANTEIRO DE OBRA / ALAMERADO	16.05.046	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO	M2	105,50	59,85	6.320,16	22,47	73,30	7.740,48





Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CP/SICEETEP-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátéc São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátéc de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

PONTE	DATA BASE	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITARIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-2-COMPLEMENTOS EXTERNOS/ CANTEIRO DE OBRA/ ALMAGRAÇO	15.05.047	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 4.00M DE ALTURA, 6.00M DE LARGURA, 1.10M DE PROFUNDIDADE, 1.10M DE COMPRIMENTO E 4.00M DE ALTURA	M2	70.40	127.35	8.965.44	22.47	155.97	10.990.29
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-5-LIMPEZA FINAL	15.11.055	LIMPEZA DA OBRA	M2	4256.00	13.19	5.355.74	22.47	16.15	6.555.90
SNAPRI	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-4-SERVIÇOS AUXILIARES	93555	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, JUNIOR COM COMPLEMENTARES	MES	12.00	15841.97	234.503.84	22.47	23.933.05	287.195.60
SNAPRI	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-4-SERVIÇOS AUXILIARES	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12.00	10576.67	128.120.04	22.47	13.075.72	156.908.84
SNAPRI	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-4-SERVIÇOS AUXILIARES	100331	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM COMPLEMENTARES	MES	12.00	10265.07	123.582.84	22.47	12.659.60	151.315.20
FDE	2023/04	15-SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15-5-LIMPEZA FINAL	15.11.055	REMOWÇÃO DE RESÍDUOS (POR DEBENTILHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRÁFEGO (ATT)	M3	41.50	200.74	8.330.71	22.47	245.55	10.202.75



CEETEP/SDC/202398735A



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CP/CEETEP-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO
RESUMO

NÚMERO ETAPA		DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR (R\$)	%
02	INFRAESTRUTURA		148.791,55	100,00000
TOTAL R\$			148.791,55	100,00

REFERENCIAL DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDS SEM DESONERAÇÃO ABRIL/2022

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP



CEETEPSPSDC1202398735A



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CP/SICEETEP-S-PRC-2021/05289 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA UNITÁRIO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório do Fátco São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fátco de São José do Rio Preto - SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP

FORTE	DATA EMISSÃO	ETAPA	SUBETAPA	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$ BDI)	CUSTO TOTAL (R\$ BDI)	BDI%	PREÇO UNITÁRIO (C BDI)	PREÇO TOTAL (C BDI)
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.001	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M	M3	100,79	75,95	7.595,53	22,47	92,29	9.301,91
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.010	ABOLIMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	231,47	7,53	1.742,97	22,47	9,22	2.134,15
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	231,47	9,79	2.265,09	22,47	11,09	2.775,33
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.1-ESCAVAÇÃO	02.01.020	ESTRADA DE INTERIO APLICADO	M3	231,47	25,82	5.976,85	22,47	29,24	6.882,82
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.2-FUNDAÇÃO PROFUNDA	02.02.100	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 25CM	M	900,00	45,93	41.367,00	22,47	50,93	60.292,00
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.3-FORMA	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACISA	M2	109,37	85,21	9.303,79	22,47	104,36	11.100,77
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.4-ARMADURA	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	1.734,50	13,1	22.721,95	22,47	16,04	27.821,38
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.4-ARMADURA	02.04.003	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	250,30	13,43	3.361,63	22,47	16,45	4.117,44
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.5-CONCRETO	02.05.008	CONCRETO COSADO BOMBADO E LANÇADO	M3	22,10	553,37	12.229,48	22,47	677,71	14.977,39
FDE	2023/04	02-INFRAESTRUTURA	02.6-IMPERMEABILIZAÇÕES	02.07.002	IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO C/ CILANREIA 1:3 HIDROFUGO TINTA BETUMINOSA	M2	212,84	79,89	17.003,79	22,47	97,24	20.821,27





Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO GERAL, UNITÁRIOS E GLOBAL

CEE TEPS-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GERAL)

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.
LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

ETAPA	DESCRIÇÃO	1ª Etapa			2ª Etapa			3ª Etapa			4ª Etapa			5ª Etapa			6ª Etapa		
		%	R\$		%	R\$		%	R\$		%	R\$		%	R\$		%	R\$	
1	SERVIÇOS INICIAIS	50,00000	100.820,19		50,00000	100.820,19													
2	INFRAESTRUTURA	33,33334	49.597,19		33,33334	49.597,19		33,33333	49.597,18										
3	SUPERESTRUTURA										50,00000	122.666,57		50,00000	122.666,56				
4	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS													100,00000	76.727,58				
5	COBERTURA													50,00000	179.881,72		50,00000	179.881,72	
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO																50,00000	63.251,84	
7	FORROS																100,00000	18.781,50	
8	REVESTIMENTOS DE PISOS																50,00000	68.149,87	
9	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS																100,00000	51.008,45	
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS																33,33333	29.774,11	
11	VIDROS																		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES																		
13	PINTURA	8,33333	53.142,00		8,33333	53.142,00		8,33333	53.142,00		8,33333	53.142,00		8,33333	53.142,00				
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																		
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS																100,00000	27.648,48	
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33333	54.133,23		8,33333	54.133,23		8,33333	54.133,23		8,33333	54.133,23		8,33333	54.133,23		8,33333	54.133,23	
VALOR			257.692,61			257.692,61			156.872,41						229.941,80			545.771,20	
VALOR ACUMULADO			257.692,61			515.385,22			672.257,63						902.199,43			1.934.521,72	





ETAPA	7ª Etapa		8ª Etapa		9ª Etapa		10ª Etapa		11ª Etapa		12ª Etapa		Prazo: 360 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1													100,00	201.640,38
2													100,00	148.791,56
3													100,00	245.333,13
4													100,00	76.727,58
5													100,00	359.763,44
6	50,00000	63.251,83											100,00	126.503,67
7													100,00	18.781,50
8	50,00000	68.149,87											100,00	136.299,74
9													100,00	51.008,45
10	33,33333	29.774,11	33,33333	29.774,11									100,00	89.322,33
11	33,33333	2.436,23	33,33333	2.436,23	33,33333	2.436,23							100,00	7.308,69
12			50,00008	3.070,92	49,99992	3.070,91							100,00	6.141,83
13	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,01	100,00	637.704,01
14	33,33333	93.037,93	33,33333	93.037,93	33,33333	93.037,92							100,00	279.113,78
15													100,00	27.648,48
16	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,19	100,00	649.586,72
		363.925,20		235.594,42		205.820,29		107.275,23		107.275,23		107.275,20		3.061.687,29
		2.298.446,92		2.534.041,34		2.739.861,63		2.847.136,86		2.954.412,09		3.061.687,29		





Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	210		240		270		300		330		360		Prazo: 180 dias	VALOR SERVIÇO
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1													100,00	201.940,38
3													100,00	245.333,13
4													100,00	76.727,58
5													100,00	356.753,44
6	83.261,83												100,00	128.503,67
7													100,00	18.781,50
8	68.149,87												100,00	136.290,74
9													100,00	51.008,45
10	26.774,11	33,33333	26.774,11										100,00	89.322,33
11	2.436,23	33,33333	2.436,23	33,33333	2.436,23								100,00	7.308,89
12		50,00008	3.070,62	40,99992	3.070,61								100,00	8.141,83
13	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,00	8,33333	53.142,01	100,00	637.704,01	
14	93.037,93	33,33333	93.037,93	33,33333	93.037,92								100,00	279.113,78
15													100,00	27.648,48
16	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,23	8,33333	54.133,19	100,00	646.586,72	
	363.925,20		235.594,42		205.820,29		107.275,23		107.275,23		107.275,20			2.912.895,73
	2.149.655,36		2.385.249,78		2.591.070,07		2.698.345,30		2.805.620,53		2.912.895,73			



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:05:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:41:05.
Documento Nº: 74023165-6467 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023165-6467>

CEETEP SDC1202398738A





Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CEETEP-S-PRC-2021/05269 | ORÇAMENTO N. 03.5-22
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO - PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.

LOCAL: 121 - Fatec de São José do Rio Preto - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

ETAPA	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa	
	0	30	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2			33.33334	49.597,19	33.33334	49.597,19	33.33333	49.597,18				
VALOR			49.597,19		49.597,19		49.597,18		0,00		0,00	
VALOR ACUMULADO			49.597,19		99.194,38		148.791,56		148.791,56		148.791,56	

05/2023 - inf 33-23_orc 03 5-22_SJRIOPRETO-F



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:05:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:41:05.
Documento Nº: 74023165-6467 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023165-6467>



CEETEPSPDCI202398738A



Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ETAPA	7ª Etapa		8ª Etapa		9ª Etapa		10ª Etapa		11ª Etapa		12ª Etapa		Prazo: 360 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		R\$
2													100,00	148.791,56
		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		148.791,56
		148.791,56		148.791,56		148.791,56		148.791,56		148.791,56		148.791,56		148.791,56

05/2023 - inf 33-23_erc 03 5-22_ SURIORETO-F



Assinado com senha por WILLIAM BANHOS PAIVA - Coordenador de Projeto / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 14:05:03.
Autenticado com senha por AGATHA SHIRLEI DA COSTA MACHADO - Assessor Administrativo / UIE/DE/DOO - 26/05/2023 às 12:41:05.
Documento Nº. 74023165-6467 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74023165-6467>



CEETEP/SDC/202398738A



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IX
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
CONCORRÊNCIA Nº _____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____
CPF/MF N.º: _____
RG N.º: _____
Endereço residencial completo: _____
Telef.: (DDD) _____
CARGO: _____
Data de Nascimento: _____
E-MAIL (institucional): _____
E-MAIL (pessoal): _____

São Paulo, __ de _____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(em papel timbrado da licitante)

**DESPACHO****VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS****Nº do Processo:** 136.00002246/2023-01**Assunto:** Obras de Construção para Ampliação de salas de aula e auditório da Fatec São José do Rio Preto.**Edital:** Concorrência nº 009/2022

Para a validação do documento: Edital - Concorrência nº 009/2022, declaro que sou o (a) respectivo (a) signatário (a), responsabilizando-me para todos os fins de direito, observados os limites das normas legais e infralegais aplicáveis.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Laura Margarida Josefina Laganá, Diretor Superintendente**, em 22/08/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5470373** e o código CRC **608B44E6**.